SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2404

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 019/2019-CPL/AMATURÁ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 18/07/2019, Edição n° 2.402, fl. 01:

Onde se lê: "Elton Mello Cavalcante";
Leia-se: Maria de Nazaré da Silva Rocha"

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/PM

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:AB7BD3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.333/2019-GP/PMA, EM 18 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública, em favor da AGREKO as áreas de terra necessárias à implantação da usina localizada no município de Amaturá e dá outras providencias.

O **Senhor JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, Prefeito Municipal de Amaturá/AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 10, Inciso I, Art. 81, Inciso XII e Art. 103 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da Empresa AGGREKO ENERGIA DE GERADORES LTDA de construir o Oleoduto e Linhas de Transmissão para instalação de Usina Termo Elétrica no Município de Amaturá;

CONSIDERANDO que dentre as 32 regiões que serão abastecidas pelas usinas do CONSORCIO GERAÇÃO AMAZONAS, uma Unidade se encontra no Município de AMATURÁ;

CONSIDERANDO que tendo como únicos e exclusivos objetivos a geração de energia e desenvolvimento do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo do Município de Amaturá dirimiu questões acerca da concessão de uso do terreno, com o art.7º do Decreto -Lei 271/67, para a implantação e manutenção de uma usina Termoelétrica (UTE), por período de tempo igual a concessão de que trata o Edital do leilão 02/2016 – ANEEL.

CONSIDERANDO que essa incumbência se estenderá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses, período no qual o consorcio ficará responsável por ser o exclusivo gerador de energia para todas as comunidades estabelecidas nessas localidades, comprometendo-se a levar a elas uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal N. 1.328/2019-GP/PMA, DE 18 DE JUNHO DE 2019 que declara de utilidade publicas áreas no Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 1º, 3º, Incisos I, VI e XI da Lei Complementar Municipal Nº 068/2012 - Código Ambiental;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa e/ou de passagem, para o uso de AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.

("AGGREKO"), faixas de servidão com limite de até 7 metros de largura de terras e benfeitorias, os bens de domínio público, situadas neste município de Amaturá, Estado do o Amazonas, destinados à construção de Oleoduto para o sistema de abastecimento de óleo diesel para a Usina de Amaturá e Linha de Transmissão, com vista a distribuição de energia, os quais se encontram relacionados neste Decreto e assinalados na planta e desenho.

Parágrafo Único - As faixas de terras a que se referem este Decreto, assim se descrevem e caracterizam.

FAIXA DO OLEODUTO, com aproximadamente 7 m de largura e 1150 m de extensão, tendo início no vértice V.0, situado no eixo da referida faixa cujas coordenadas topográficas são 3°21'52.33"S 68°11'14.98"W encerrando a presente descrição.
b) LINHAS DE TRANSMISSÃO, com aproximadamente 7 m de largura e 1650 m de extensão, tendo início no vértice V.0, situado no eixo da referida faixa cujas coordenadas topográficas são 3°21'53.27"S 68°11'15.14"W encerrando a presente descrição.

Art. 2º - A utilização das terras pela Empresa AGGREKO será concretizada por meio de um Contrato Gratuito de Concessão de Uso Gratuito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e a Empresa Concessionária, observadas as disposições constantes do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Fica convencionado que em contrapartida à utilização das áreas utilizadas pela Faixa de Oleoduto, Linhas de Transmissão e Usina Termoelétrica, a empresa AGGREKO se compromete a produzir mudas de árvores frutíferas, hortaliças e madeireiras em área a ser designada pela Prefeitura de Amaturá, com o devido apoio técnico para o cultivo, no Município de Amaturá.

Art. 3º - A empresa AGGREKO fica autorizada a promover e executar, com recursos próprios, as servidões administrativas e/ou de passagem a que se refere o art. 1° deste decreto.

Art. 4º - A AGGREKO, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na utilização do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 5º - A empresa AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção de Usinas de produção de Energia Elétrica, ficando ainda responsável pelo refazimento da superfície alterada pela passagem do Oleoduto e Linhas de Transmissão..

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, em 18 julho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2DFDBCD1

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2019 - GS/SEMINFRA, EM 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JARLINHO PADILHA SEABRA, para exercer a função de Chefe de Limpeza Publica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. JANDESON ALVES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidades de Servidor responsáveis em determinada Funções Chefe de Limpeza Publica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 132/2017-GP/PMA, Em 02 de Maio de 2017que dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá, Estado do Amazonas e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Art. 57, Inciso II, Alínea "c" da Lei Municipal Nº 132/2017-GP/PMA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JARLINHO PADILHA SEABRA**, para exercer a função de Chefe de Limpeza Publica.

Art. 2º - A funções de Responsabilidade, por serem consideradas de relevante interesse público, serão remuneradas em conformidade a nomenclatura FG1.

Gabinete do Secretário Municipal de Amaturá/AM, 1º de julho de 2019.

JANDESON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de Julho de 2019

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:5156E112

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS, em atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 01 Agosto de 2019. Hora: 08:00 hs.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS E CALÇAS COMPRIDAS, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 01 de Agosto de 2019. Hora: 10:30 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 22 de Julho de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:89735F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – Revitalização do acesso ao Parque de Exposições Municipal José Maia no município de Apuí-AM, com a implantação de luminárias de Led, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 870170/2018/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.**
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 06 de Agosto de 2019. **Hora**: 10:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 22 de Julho de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A9663D68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 142 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4171/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Joelma Limeira da Rocha Cargo*: *Psicóloga*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:45EDA8D2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 143 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4172/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Alciana Ferreira Salvador Cargo*: *Coordenadora do CRAS*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.200,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BCA12F32

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 144 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4174/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Talita Marubo Comapa Cargo*: *Auxiliar Administrativo*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:246671B4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 145 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4176/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Kellen Cristina Fernandes de Oliveira Cargo*: *Psicóloga*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D4618BAE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 146 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4177/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Sandra Maria Silva do Nascimento Cargo*: *Assistente Social*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:095D8500

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 147 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4184/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Helena Duarte de Matos Cargo*: *Assessora Executiva I*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 900,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E09DE946

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 148 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4182/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Érica Gabriela Tenazor Ulisses Cargo*: *Assistente Social*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3211F031

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 149 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4183/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Nayandra Rafaelle Almeida da Silva Cargo***: ***Assessora Executiva I,*** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 900,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:288B89B7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 150 DE 19 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4181/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Ana Sílvia Barros Moçambite Cargo***: ***Assistente Social,*** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B4EA7C67

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 151 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4178/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Meiquiane Gomes Pontes Cargo***: ***Assistente Social,*** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4D3177EC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 152 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4173/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Isaque Litaiff de Souza Cargo***: ***Coordenador Técnico,*** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.200,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4E77CC9C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 153 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4169/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco Takmony Fernandes Dantas Cargo*: *Assistente Social*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:71E4FA00

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 154 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4180/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Odemario José Nogueira Pereira Cargo*: *Assistente Social*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BA96DB2C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 155 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4175/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Gilney da Silva Salinas Cargo*: *Assistente Administrativo IV*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C2B2AB2C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 156 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4170/2019, de 18 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Marcelo de Souza Araújo Cargo*: *Professor Zona Urbana*,** para participar da 2a fase do CAPACITASUAS, em Tefé- AM, no período de 22 a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:169A510F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 139-A DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4008/2019, de 10 de Julho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Rozália da Silva Nóbrega Cargo*: *Assessora Executiva I*,** para acompanhar a auditoria do Tribunal de Contas do Estado, relativo a prestação de contas do ano de 2018, no Município de Atalaia do Norte -AM, no período de 12 a 21 de Julho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 10 (dez) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE JULHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9A0A3D4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0690/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 690/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-42**, referente a "Fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares que atenderás as necessidades Dos Postos de Saúde do Município de Barreirinha/AM**"**.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21.06.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal.UNIDADE:02-Fundo Municipal de Saúde.PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde.NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.FONTE DE RECURSOS:735-SUS-Bloco de Investimento.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 003/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:468BB2FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0691/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 691/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ: 06.997.366/0001-63**, referente a "Fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares que atenderás as necessidades Dos Postos de Saúde do Município de Barreirinha/AM**"**.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21.06.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal.UNIDADE:02-Fundo Municipal de Saúde.PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde.NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.FONTE DE RECURSOS:735-SUS-Bloco de Investimento.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 003/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6AB71F31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0692/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 692/2019-PMB, celebrado

entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **D M SOBRAL VALENTE CIA LTDA, CNPJ Nº 05.492.895/0001-42**, referente a *"*Fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares que atenderás as necessidades Dos Postos de Saúde do Município de Barreirinha/AM**"**.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21.06.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal.UNIDADE:02-Fundo Municipal de Saúde.PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde.NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.FONTE DE RECURSOS:735-SUS-Bloco de Investimento.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 003/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5A991917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0693/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 693/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **MEDHAUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 23.611.514/0001-89**, referente à *"*Fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares que atenderás as necessidades Dos Postos de Saúde do Município de Barreirinha/AM**"**.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21.06.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal.UNIDADE:02-Fundo Municipal de Saúde.PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde.NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.FONTE DE RECURSOS:735-SUS-Bloco de Investimento.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 003/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:AC573D63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0694/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 0694/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **A R RODRIGUEZ E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.562.591/0001-41**, referente à *"*Fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares que atenderás as necessidades Dos Postos de Saúde do Município de Barreirinha/AM**"**.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21.06.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal.UNIDADE:02-Fundo Municipal de Saúde.PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde.NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.FONTE DE RECURSOS:735-SUS-Bloco de Investimento.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 003/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F6B3FD08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2093/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2093/2019-PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa **RANDSON P. REIS DOS SANTOS - ME. CNPJ Nº 22.190.216/0001-08.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químicos-Cirúrgicos e Laboratoriais, para atender as necessidades do bloco único de custeio da Saúde, Hospital CORIOLANO CIDADE LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar de 22.07.19.

VALOR GLOBAL: de R$ 94.813,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde/ 10.301.0150.2.065-Encargos com o PROGRAMA PAB FIXO E PAB VARIÁVEL/ 10.301.0150.2.067-Encargos com o Programa – FARMÁCIA BÁSICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0002-PAB FIXO/ 0027-Farmácia Básica/ 0010-Recursos Próprios (15% da Saúde – FPI).
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 025/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 025/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 19 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:92C78313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2092/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2092/2019-PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa **R F PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.093.214/0001-76.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químicos-Cirúrgicos e Laboratoriais, para atender as necessidades do bloco único de custeio da Saúde, Hospital CORIOLANO CIDADE LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar de 22.07.19.
VALOR GLOBAL: de R$ 628.243,85 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde/ 10.301.0150.2.065-Encargos com o PROGRAMA PAB FIXO E PAB VARIÁVEL/ 10.301.0150.2.067-Encargos com o Programa – FARMÁCIA BÁSICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0002-PAB FIXO/ 0027-Farmácia Básica/ 0010-Recursos Próprios (15% da Saúde – FPI).
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 025/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 025/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 19 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:32C1E54F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1835/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1835/2019 – PMB, entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA** e a Pessoa Física **LAURO HENRIQUE DA SILVA**, CPF Nº **642.292.212-68**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS: (AMBULÂNCIA DE PLACAS NOW-9547 – MODELO MASTER RENAULT; L200 DE PLACAS JXL-2541 – MITSUBISHI E AMBULÂNCIA DE PLACAS JXB-2459 – MODELO S10 CHEVROLET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL de R$ 16.600,00 (dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE SAÚDE. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Próprios (15 % Saúde).
AMPARO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 024/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 18 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5DC94F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2091/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2091/2019 – PMB, entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA** e a Pessoa Física **AUGUSTO CÉSAR CRUZ TAVARES**, **CPF N° 346.566.262-87**.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de Despachante Fluvial, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
Valor Global: de R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 029/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 19 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:873C500E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT /AM."
PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, a partir de 04 de julho de 2019, com seu término em 04 de novembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de julho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02 de julho de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:3B5414DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa D. R. MORENO - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT /AM."
PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, a partir de 04 de julho de 2019, com seu término em 04 de novembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de julho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02 de julho de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:B273ADDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, a partir de 18 de abril de 2019, com seu término em 18 de agosto de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 066/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de abril de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de abril de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F54C2BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0209/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 18 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0096/2019 - PMBC, datado em 10 de julho de 2019,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80 da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **ROSINEIRE SOUZA DE MELLO**, Professora, efetiva, matrículas 11.726 e 287, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (quinze) dias a partir de **09.07.2019 a 23.07.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE JULHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AA4966BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0210/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 18 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 090/2019 - SEMED, datado em 04 de julho de 2019,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **JERLIANE MORAES TORRES**, Professora Educação Infantil, efetiva, matrícula 11.732, lotada na Escola Municipal Francisco Chagas de Almeida – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **04.07.2019 a 18.07.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE JULHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0B976776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0212/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 19 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0093/2019 - PMBC, datado em 08 de julho de 2019,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80 da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **IRAILDE DOS SANTOS PEREIRA**, Professora Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, efetiva, matrícula 269, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (trinta) dias a partir de **15.07.2019 à 13.08.2019.**
Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:22C6BB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0213/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 19 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0092/2019 - PMBC, datado em 08 de julho de 2019,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80 da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **JOSÉ FRANCISCO CARLOS DA CRUZ**, Auxiliar Serviços Gerais, efetivo, matrícula 2564, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (trinta) dias a partir de **15.07.2019 à 13.08.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0B236A9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB040/2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHIERO FEITOSA, Vice-Prefeito/Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 0242/2019, datado de 12 de julho de 2019;

Considerando, a necessidade de deslocamento da senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MATOS**, Diretora do Departamento de Assistência as Famílias Carentes do Município de Beruri, Estado do Amazonas, irá a cidade de Manaus para despachar medicamentos controlado, no período de 19, 22 e 23/07/19, no Município de Manaus;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MATOS**, Diretora do Departamento de Assistência as Famílias Carentes do Município de Beruri, Estado do Amazonas, irá a cidade de Manaus para despachar medicamentos controlado, no período de 19, 22 e 23/07/19, no Município de Manaus, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
19/07/19	05h30	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO A CIDADE DE MANAUS/AM, POR VIA FLUVIAL.
22/07/19	07:30 AS 16:00	SEMSA – AV. RECIFE EM FRENTE AO DETRAM
23/07/19	07:00	RETORNO A CIDADE DE BERURI-AM, VIA FLUVUAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MATOS**, a importância de R$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de julho de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito / Prefeito Municipal de Beruri em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:D1B066CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. 088/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.
RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, o Decreto nº 088 de 25 de Junho de 2019, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de Junho de 2019, Edição 2385.
Onde se lê a partir do dia 31 de Maio de 2019;
Lê-se a partir do dia 03 de Junho de 2019.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal Nº 088, de 25 de Maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Publicado no dia: 22/07/2019

Borba/AM, 22 de Julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5C9755FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O **Sindicato dos Professores do Município de Caapiranga**, através de seu presidente, em conformidade com os termos estatutários, convoca todos os sócios para participarem da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal do sindicato, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2019, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas, na sede do sindicato, localizado à Av. Waldomiro Morais de Castro - Nº 216, Bairro Santa Luzia , nesta cidade, CEP 69425-000, para o triênio 20/09/2022.

Do Requisito Básico
Poderão votar e serem votados os sócios efetivos aptos ao voto, observando-se o Art. 35º do Estatuto do SINDIPCAAP.

2. A Eleição – local e forma
A eleição para a diretoria e Conselho Fiscal da entidade sindical se dará por escrutínio secreto e será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos. Em caso de vencimento do prazo das inscrições das chapas sem Candidatos em número superior a um registro, a Comissão Eleitoral poderá propor à Assembleia Geral a eleição por aclamação, conforme estabelece o Art. 36º do Estatuto SINDIPCAAP.

3. Inscrição
Os interessados em candidatar-se poderão inscrever-se no horário das 08h30min às 12h e das 14h30min às 17h, na Sede da Entidade, de segunda a sexta-feira. O prazo para inscrição será do dia 23 a 27de julho de 2019.
No ato da inscrição, os interessados em candidatar-se, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Registro de Chapa, assinado pelocandidato a presidente na chapa em duas vias, que será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral edeve conter os nomes dos membros da chapa e respectivos cargos aos quais se candidatarão;
b) Ficha de Qualificação Civil, preenchida e assinadapelo candidato, de acordo com modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral;
c) Cópia do Documentode Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

Os modelos de requerimento e de ficha de qualificação civil do candidato podemser retirados na secretaria da Comissão Eleitoral.
A relação dos candidatos inscritos será divulgada a todos os associadosno prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrição, a partir de quando se abre o prazo de 24 horas para eventuais impugnações.

4. Apuração
Ao final do horário de votação, serão apurados os votos, declarando-se de imediato eleitos os candidatos mais votados.

5. Omissões
Quaisquer omissões relacionadas com as eleições serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Caapiranga, 12 de julho de 2019

RAIMUNDO ALDINO CLETO DA COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:DDEA1705

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-CPL

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição Nº 2400 do dia 16 de julho de 2019, que;

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019-PMC

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019-PMC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,em 19 de julho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício.

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:697DDDEF

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 133 DE 04 DE JULHO DE 2019 - SEMSA

DISPÕE SOBRE O USO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Francisnalva Mendes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Coari.
CONSIDERANDOque a Administração Pública deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDOo que dispõe o art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa, já que não há registro de reversão dos bens adquiridos (combustível) para fins públicos:
Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: […] XII -permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; […]
CONSIDERANDO ainda que toda despesa promovida com recursos públicos deve ser destinada efetivamente a uma finalidade pública e que deve haver relação direta entre o fornecimento e o destino do combustível ao bem do interesse público;
RESOLVE:

Art.1º – A utilização de combustíveis para os veículos a serviço da Secretaria de Saúde terá destinação exclusiva para este fim, seja em caráter eventual seja transitório.
Art. 2º - Caberá à pessoa que autorizar a requisição a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do destino do combustível, realizando o ateste das requisições e notas fiscais/faturas correspondentes, a fim de retratar a efetiva relação entre as ordens de abastecimento e os veículos relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - O responsável deverá manter, nas dependências do setor administrativo o controle devidamente recebido pelo responsável do veículo, bem como as "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência.
Art. 4º - Todos os veículos deverão, diariamente, ser recolhidos à garagem, exceto os que se encontram em serviço de pronto-atendimento, não sendo permitido que fiquem guardados em quaisquer outros locais.
Art.5º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, ao 04 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 18 de Julho de 2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9412CE86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 22-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 022/2019
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS, PROTETOR E BATERIAS DE VEÍCULOS EM GERAL, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, através de registro de preço em ata, destinado a atender a demandas das Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e demais secretaria do Município de Guajará - AM. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***09:00 h do dia 01 de agosto 2019*** *(Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia 19 de julho de 2019 das 8:00 as 12:00 no endereço acima descrito, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida na sala da CPL no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajara – Am, 22 de julho de 2019

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F59391F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EDITAL Nº. 005 DE 2019 CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da Seção V Art. 21 parágrafo I da Lei Orgânica Municipal, e capitulo III , e Art.176 do Regimento Interno-CMH, **RESOLVE:**

CONVOCAR

Ficam convocados todos os Vereadores deste Poder Legislativo para ***SESSÃO EXTRAORDINÁRIA***, na Sala das Sessões, "Antonieta Athayde", na Sede da Câmara Municipal, situada a Praça Benjamin Constant, 46 – centro, ***SESSÃO*** está que será realizada às **09:horas do dia 22 de julho de 2019**, com a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA:
1 - PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ NÃO CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 819/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humaitá-Am, 18 de julho de 2019

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:789A74A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2019-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO-CONDETUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, da Lei Municipal nº. 822/2019, de 04 de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º A **NOMEAÇÃO** da diretoria provisória do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo-CONDETUR, composta pelos seguintes membros:

ROMILDO DE SOUZA AZEVEDO – Presidente
BEATRIZ FURTADO RODRIGUES DOS SANTOS – Vice Presidente
JUNIOR PINTO DE OLIVEIRA – Primeiro Secretário
GUTO CORREA DA CUNHA – Segundo Secretário

Membros colaboradores:
JÚLIO SÉRGIO AIRES DE ALMEIDA
ELENILSON DE JESUS BARROSO PASSOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4CDEAE3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2019-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO-CONDETUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, da Lei Municipal nº. 822/2019, de 04 de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º A **NOMEAÇÃO** dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo-CONDETUR, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
ROMILDO DE SOUZA AZEVEDO – Titular
RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
REGENILSON JOSÉ LEAL NINA – Titular
SILVANE PINHEIRO MALTA MARREIRA – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
GUTO CORREA DA CUNHA – Titular
LILSON GOMES DE ARAÚJO - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL:
ELENILSON DE JESUS BARROSO PASSOS – Titular
AIRTON BRISSOW – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
REGICLAUDO MOREIRA DIOGO – Titular
DEANDERSON SILVA BRASIL – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:
JÚLIO SÉRGIO AIRES DE ALMEIDA – Titular
EMANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS:
IVANILDO TENHARIM – Titular
VIVIANE DE OLVEIRA REIS – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
MARCOS EUGÊNIO CHÍXARO DE ALMEIDA – Titular
TIAGO BRAMBILLA LEONARDI – Suplente

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA:
JÚNIOR PINTO DE OLIVEIRA – Titular
DENIS MACIEL DE ARAÚJO – Suplente

ORGANIZAÇÃO DE GUIAS E CONDUTORES DE TURISTAS:
NAUDETE GONÇALVES DO NASCIMENTO – Titular
FRANCISCO REVELINO MORAES – Suplente

ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO ALTO MADEIRA:
ANTONIO ENÉSIO TENHARIM – Titular
EDMILSON TENHARIM – Suplente

EMPREENDIMENTOS DE RESTAURANTES, BARES E SIMILARES:
ANDREIA DE ALMEIDA SOUZA – Titular
VERÔNICA DE ALMEIDA SOUZA – Suplente

EMPREENDIMENTOS DETENTORES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:
BERGSON JHONATHAS AMORIM COSTA – Titular
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JÚNIOR – Suplente

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:
BEATRIZ F. RODRIGUES DOS SANTOS – Titular
ARIELLEN DA CRUZ FREITAS – Suplente

MEIOS DE HOSPEDAGEM:
NILSON CASTRO FERREIRA – Titular
LENIR T. DA SILVA – Suplente

SINDICATOS, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:
MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO – Titular
LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA – Suplente

EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA:
VALDEMILSE BARROS FAÇANHA – Titular
ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS – Suplente

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:
JOSEFINA RODRIGUES DE MOURA – Titular
GLAYVIEN DE S. COSTA – Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D7B3922

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0008/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0008/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **CHARLEN BATISTA DE SOUZA - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 32.536.564/0001-30.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 208/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8E5BC12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0007/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0007/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **AMANCIO CORDEIRO,** inscrito no **CNPJ** nº. 31.015.323/0001-82.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze mil quinhentos e onze reais e trinta e sai centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 207/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BFA1283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0009/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0009/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JOSIMAR PAULO AMORIM - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 32.537.620/0001-50.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 209/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FABC15EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0022/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0022/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **LINDOMAR DA SILVA CASTRO - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 31.015.082/0001-71.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 210/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A80CB6AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0023/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0023/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **LUCIMAR MIRANDA DE OLIVEIRA - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 31.015.664/0001-58.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.491,20 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 211/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:09488416

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0025/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0025/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MIGUEL ARCANJO TEIXEIRA CHAGAS - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 32.534.130/0001-09.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 213/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2986FD37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0026/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0026/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MOISES MARTINS FERREIRA - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 31.057.591/0001-67.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 214/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C25EAA09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0027/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0027/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **RAIMUNDO GOMES - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 31.023.048/0001-49.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.491,20 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 215/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:338D0FDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0029/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0029/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **THUANNY CORREA ROSA - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 31.024.587/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.491,20 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 217/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:99C7FC9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 5070/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2019 celebrado em 06/04/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 001/2018, celebrado em 05/01/2018.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA – ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de um micro-ônibus, atendendo as necessidades do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes com o fito de garantir atendimento e logística das remoções de emergências no trecho compreendido de Humaitá/AM x Porto Velho/RO x Humaitá/AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 06 de abril de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado, sendo que o valor mensal da locação do micro-ônibus é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no Art. 57, II c/c Art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo **nº 5070/2017**, Procedimento **Pregão Presencial nº: 073/2017 (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:320D5503

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0028/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5391/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0028/2019**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROSILENE CHAGAS DE SOUSA - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº. 32.534.824/0001-38.

3. **OBJETO**: Contratação de microempreendedor para realizar serviços de limpeza pública no Município de Humaitá, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
4. VALOR GLOBAL: R$ 11.491,20 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2020.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113 e Nota de Empenho sob o nº. 216/19, datadas em 15/02/19.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB390F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2019 - GAB.PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **SEBASTIANA DE ALMEIDA LEAL**, do cargo de Coordenador de Assistência Social, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61061690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2019 - GAB.PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **STÉLIO NEVES MAGALHÃES**, para o cargo de Coordenador de Assistência Social, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada no Artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com orientações superiores.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5401418F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de junho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALDEMIR LIMA CELESTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 110 da Lei Municipal nº. 091/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **ALDEMIR LIMA CELESTINO** – Funcionaria Público Municipal, matrícula nº. 2028, licença Prêmio de 03 (três) meses, a contar do dia 02/07/2019.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2019, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D23DD024

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 053/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 053/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 19 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS PAGAS À PROFESSOR PELO INSTITU-TO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAI-TÁ - HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o que dispõe o Art. 109, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando também o disposto na Lei Municipal nº 819/2019 de 24 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados os proventos dos APOSENTADOS do HUMAITAPREV, com observância no Art. 1º, da Lei nº 819/2019, seus incisos e parágrafos, combinado com o previsto no Art. 109, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º Determina ao Diretor Administrativo e Financeiro, que proceda as anotações necessárias para processamento na Folha de Pagamento.

Art. 4º Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0F7E1D1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 035/2019

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de lancha, para dar apoio aos trabalhos desenvolvidos pela equipe da defesa civil"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de julho de 2019**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 035/2019.**

Ipixuna/AM, 19 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E96060C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DLC Nº 10 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - CMI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 034/2019-CMI**, referente à Dispensa de Licitação **Nº 010/2019 – CMI**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO a adjudicação do processo pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Controladoria desta Câmara Municipal, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do processo, em favor da empresa com melhor proposta;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à Dispensa de Licitação para **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E AFINS,** para atender à Câmara Municipal Iranduba**,** em favor da empresa**:**

U. D FERREIRA CARVALHO, CNPJ nº 84.015.379/0001-01, sediada na Rua Tocantins, 97, Bairro Alto, Iranduba/AM, os itens conforme Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ **R$ 15.112,67 (quinze mil cento e doze reais e sessenta e sete centavos);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de julho de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:18E372C5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 091/2019

MODALIDADE: Convite 013/2019
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2019
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: MILVANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI.
VALOR CONTRATADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Municipal; Funcional: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0100*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:F0489077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JUCILENE ANDRÉ DE PAULA,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças do Município de Iranduba**, a partir do dia 22 de Julho de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Julho de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0628D976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MATEUS OLIVEIRA MONTEIRO,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 22 de Julho de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Junho de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:069B4F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 408/2019 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR CC-08, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **ÉRICA DE SOUZA PENA**, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 08 de Julho de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Julho de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:701CD367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 17 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo Disciplinar 001.01.2019.4A., resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão a servidora Francelma da Silva Guimarães, Cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 270-4A, lotada na Secretaria de Assistência Social, em razão de ter cometido a infração de Falta de assiduidade, prevista no Art. 179, I da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B148401C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PP010/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Parecer n° 265/2019 da Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara, constante no Processo Administrativo nº 1671/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 - CGLMI que tem como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Materiais de Consumo do tipo: Materiais de Expediente;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ACATAR a deliberação da Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara constante em seu parecer, ante o exposto, sob a perspectiva jurídico-legal, ressalvados da presente análise os aspectos orçamentários, os aspectos técnicos, bem como aqueles discricionários da conveniência e oportunidade do administrador público.

II – ANULAR o Pregão Presencial nº 010/2019 – CGLMI na forma da lei.
.
II – CUMPRA-SE e **PUBLIQUE-SE** o referido despacho na forma da lei.

Itacoatiara/AM, em 19 de julho de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:91C35234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0668, DE 15 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no âmbito do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;
CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 1.172, de 15 de junho de 2004, n. 1.119, de 05 de junho de 2008 e n. 72, de 11 de janeiro de 2010, todas do Ministério da Saúde; da Portaria n. 116, de 11 de fevereiro de 2009, da SVS/MS; e da Resolução CFM n. 1.779, de 05 de dezembro de 2005, acerca da vigilância e monitoramento dos óbitos fetal, infantil e materno;
CONSIDERANDO que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal em defesa da criança;
CONSIDERANDO que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Saúde Pública no Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO o objetivo do IV do Milênio, que estabelece o compromisso de reduzir, em dois terços, a taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos de idade e que o maior componente desta mortalidade é a mortalidade infantil, em especial a neonatal; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Instituído, no âmbito do Município de Itacoatiara, o COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo referido Comitê são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde – MS e da Secretaria do Estado da Saúde – SUSAM.
Art. 2° O Comitê ora instituído será composto por Presidente, Vice-Presidente e pelos seguintes representantes, titulares, na forma a seguir descrita:
I - ELLEN DE FÁTIMA SOUZA DE SOUZA - Enfermeira e Coordenadora da Vigilância Epidemiológica/SEMSA – Presidente;
II - NIRLENE DA SILVA SMITH - Enfermeira e Coordenadora da Saúde da Mulher e da Criança/SEMSA – Vice-Presidente;
III - LORENA ROLIM DOS SANTOS - Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica/SEMSA;
IV - KARIN FAVIOLY TRUGILLO DE FRANÇA CHAVEZ - Médica da Atenção Básica/SEMSA;
V - MARLENE DE OLIVEIRA BARBOSA - Médica Dentista e Conselheira Municipal de Saúde;
VI - MARLON AMARAL DA SILVA - Médico e Diretor Clínico do Hospital Regional José Mendes;
VII - SILMA MONTEIRO DOS SANTOS - Enfermeira e Gerente de Enfermagem do Hospital Regional José Mendes;
VIII - SIMONE CRISTINA FERREIRA - Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital Regional José Mendes;
IX - ANA PRISCILA PANTOJA DA SILVA - Enfermeira na Maternidade do Hospital Regional José Mendes;
Art. 3° O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:
I - a investigação de óbitos materno, infantil e fetal, através da aplicação de questionário padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;
II - avaliar a qualidade da assistência prestada à criança e à gestante pelos serviços de saúde;
III - fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
IV - acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
V - mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão, com a finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança;
VI - desempenhar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. O relatório previsto no inciso III deste artigo deverá ser protocolizado junto ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4° A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 5° O Comitê ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para aprovação do seu Regimento Interno.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de julho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C485CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a que o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não pode sofrer solução de continuidade, mesmo na ausência ou impedimento de seu titular;

CONSIDERANDO que, no dia 19 de Julho de 2019 o Secretário Municipal de Meio Ambiente estará ausente da sede do Município, em viagem a capital, para tratar de assuntos relacionados a questões ambientais, junto aos órgãos IPAAM, IBAMA e Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROZAMY TENÓRIO MORAES**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 19 de Julho de 2019, na ausência do titular.

Art. 2º - Ficam cometidas a substituta as prerrogativas, atribuições e competências do titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 18 de Julho de 2019.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:52FEFAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PORTARIA N. 010/2019 – GSEMIN

*** REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor WELLINGTON DA SILVA ANDRADE, Assessor Técnico IV, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas

ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 007/2019 – Pregão Presencial n. 008/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais de suprimentos de impressoras: Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Kit de Manutenção.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal do Interior, em Itacoatiara, 30 de maio de 2019.

IRAILTON VIEIRA NUNES
Secretário Municipal do Interior

Publicado por:
Jean Michael da Silva Albuquerque
Código Identificador:66A33D10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 001/2017 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE LANCHES, BARES, CLUBES, RESTAURANTES E SIMILARES

LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a disciplina e o regulamento de horários para o licenciamento de funcionamento de lanches, restaurantes, bares, clubes, festas e similares na Cidade de Itapiranga/AM e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, aprovou, e eu, Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, SANCIONO a presente Lei:

LEI
Disposições

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a disciplina e a regulamentação de horários para o licenciamento de funcionamento de lanches, restaurantes, bares, clubes, festas e similares na Cidade de Itapiranga/AM;

Artigo 2º - Festas Comemorativas no Município, como: Carnaval, Aniversário da Cidade, Festa da Padroeira, Natal e Ano Novo, até o amanhecer:

Artigo 3º - Festas Dançantes, Lanches, Restaurantes, Bares e Similares, de segunda a quinta-feira, deverão funcionar até 00:00 hora e em dias de sexta-feira e sábado, o horário deverá ser estendido até 04:00 horas da manhã, nos domingos o horário deverá ser até 00:00;

Inciso I - Fica representado por esta Lei, que o termo similar é designado para festas de aniversário, festas de casamento, festas de noivados, serenatas e comemorações de associações ou entidades afins.

Artigo 4º - Pelo não cumprimento da presente Lei, será punido o infrator, administrativamente com advertência e na reincidência com a cassação do alvará, além das sanções penais quando por intolerância ou irresponsabilidade causar conflitos de ordem sociais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapiranga-AM, 27 de junho de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:8DEC5F8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - CPL,** que visa a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Construção da Escola Municipal José de Melo Sobrinho (Projeto Padrão FNDE), com 04 (quatro) salas de aula e quadra coberta, localizada na Comunidade Lago do Calado, Palestina, Zona Rural de Manacapuru/AM, oriundo do Processo no. 2019/01348- 00 SEMED/PMM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - CPL.**

II – ADJUDICAR em favor da licitante: **HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **15.631.381/0001-84**, com valor global de **R$ 1.707.024,88 (Um milhão setecentos e sete mil vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

III – Publique-se no DOM e DOU, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:AB2E5773

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019- PMM, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019/PMM, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

Ata Registro de Preços nº:009/2019-PMM.

Processo Licitatório nº: Pregão Presencial n. 009/2019-CPL/PMM.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MARAÃ/AM.

Vigência/Ata:10/06/2019 a 10/06/2020.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, conforme descrito no Termo de Referência.

Prazo de vigência da Adesão: 10/06/2019 a 10/06/2020, conforme a vigência da Ata.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação da aquisição desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de

Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Legal.

Manacapuru/AM,10 de junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:EC6266C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 3160 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a anulação do Decreto Municipal nº 1419, de 30 de maio de 2018, e dá outras providências.

O Senhor ***BETANAEL DA SILVA D'ANGELO***, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,
CONSIDERANDO as determinações contidas no Parecer Jurídico, com a anuência do Diretor – Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru – FUMPREVIM;
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo n. 2019/03240-00,

R E S O L V E:

Art. 1º. ANULAR, o Decreto Municipal nº 1419 de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas do dia 31 dezembro de 2018, edição n. 2264 que concedeu a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Senhor ARNALDO COSTA CAMPOS, no cargo de Assistente Administrativo, classe/referência 004-C, matrícula 815, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O servidor público deverá retornar imediatamente as suas atividades.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas em, 03 de julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8A34F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 600/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II Referência "E" Matrícula nº 790**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/03/2010 a 15/03/2015, com início em 01/05/2019 e término em 01/08/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E72A770B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 014/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à HOSPLAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS E ORTOPÉDICOS CNPJ:02.246.196/0001-24, para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 29, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 82.** Perfazendo o valor total de **R$ 364.414,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos); DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59,** para os itens **02, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 37, 41, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 69, 70, 72, 76, 78, 81.** Perfazendo o valor total de **R$ 508.802,20 (quinhentos e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos);**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 014/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais e Insumos Laboratoriais, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde.**
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 15 de julho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 de julho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:B75E70C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003/2019 ¬ _ INFORMATIVO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Manaquiri/AM-CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 365/2005, de 30 de dezembro de 2005.

INFORMA:

Conforme já publicado sobre a mudança da data da prova para Conselheiro Tutelar, o CMDCA comunica que a nova data da prova de avaliação dos conhecimentos específicos para Conselheiros Tutelares será realizada, conforme abaixo:

Local: Escola Municipal Domingos Vasquez da Silva - CEMTI
Data: 28 de Julho de 2019
Horário: 08:00 ás 12:00

Observações:
1. Informamos que os candidatos deverão se apresentar ao local de prova 30 minutos antes, para conferencia dos documentos de Identidade – RG que será apresentado;
2. Deverão portar uma caneta e lápis e borracha;
3. Os candidatos não poderão portar aparelhos celulares, fone de ouvido ou outros equipamentos eletrônicos;

Manaquiri, 19 de Julho de 2019.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:58361248

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019 DA IL 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019 DA IL 001/2019

ESPECIE: **TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA** , celebrado em 18 de Julho de 2019.

PARTES: Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.**

Espécie: **TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA**.

OBJETIVO: Contratação da seguinte atração: **JOÃO NETO E FREDERICO**, para show artístico que se realizará no dia 29 de Setembro de 2019, no Parque de Exposição Domingos Galdino de Melo, nas festividades comemorativas a **XXIV EXPOMANI E XXVI FESTA DA MELANCIA 2019.**

VALOR GLOBAL: **R$ 182.500,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** já incluso todos os gastos com a logística, despesas de hospedagem e alimentação para 22 pessoas (componentes da Banda).

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNCIONAL: 13.392.71 – Premiações Culturais, Artistas.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO: 3.3.90.39.01.0010.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2C31AD65

ASSESSORIA CONTÁBIL
RELATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

RELATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria do Município, constante do Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, de acordo com a Solicitação de Show Artístico, para as festividades comemorativas a **XXIV EXPOMANI E XXVI FESTA DA MELANCIA 2019,** que se realizará entre os dias 27 a 29 de Setembro de 2019, no Parque de Exposição Domingos Galdino de Melo, Tendo como Atração principal, **JOÃO NETO E FREDERICO E BANDA.**
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 14.738.613/0001-35, com sede na Av. deputado James Cecílio 2929, QD B27 SL 1614B/ jardim Goiás, Goiânia – Go, CEP: 74.810-100**,** no valor global de **R$ 182.500,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** já incluso todos os gastos com a logística, despesas de hospedagem e alimentação para 22 pessoas (componentes da Banda), por ser esta a detentora, com Carta de Exclusividade do direito de preferência para a realização do evento pelo Artista Supra Citado conforme anexo aos autos do processo.

Manicoré/AM 16 de julho de 2019.

MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:16DC084B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, constante do Processo, para Aquisição de Show Artístico, para as festividades comemorativas a **XXIV EXPOMANI E XXVI FESTA DA MELANCIA 2019,** que se realizará entre os dias 27 a 29 de setembro de 2019, no Parque de Exposição Domingos Galdino de Melo, Tendo como Atração Principal, **JOÃO NETO E FREDERICO E BANDA,** de acordo com o admitido na proposta da empresa contratada e trâmites legais exigíveis, utilizada por esta Secretaria.

Manicoré/AM 16 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F4C43042

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

AVISO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS A XXIV EXPOMANI E XXVI FESTA DA MELANCIA 2019
DESPACHO: Sem embargo do circunstanciado Relatório exarado pelas distintas Secretárias Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Planejamento e Finanças, parecer emitido pela Assessoria Jurídica e pela Comissão Municipal de Licitação, porém, antes, lastreado em permissivo legal, nos motivos de conveniência e oportunidade, e tendo em vista, ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em torno dos motivos da inexigibilidade configurada art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93 resolvo:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS PARA RECONHECER INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em razão da inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS A XXIV EXPOMANI E XXVI FESTA DA MELANCIA 2019.**
II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade de licitação à empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 14.738.613/0001-35, com sede na Av. deputado James Cecílio 2929, QD B27 SL 1614B/ jardim Goiás, Goiânia – Go, CEP: 74.810-100, representada pelo seu procurador Felipe Cezar Silva Nunes.

III – DETERMINAR que sejam emitidas notas de empenho, no exato valor do crédito, na monta de **R$ 182.500,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** já incluso todos os gastos com a logística, despesas de hospedagem e alimentação para 22 pessoas (componentes da Banda), em favor do adjudicatário direto.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Manicoré (AM), 16 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:CADBC994

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DA IL 001/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DA IL 001/2019
O PREFEITO DE MANICORÉ, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS A XXIV EXPOMANI E XXVI FESTA DA MELANCIA 2019.**
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
RESOLVE
I - **CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório a despesa para **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO** referente a **SHOW ARTÍSTICO** de renome Nacional **– PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS A XXIV EXPOMANI E XXVI FESTA DA MELANCIA 2019,** utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e turismo, de acordo com o admitido na proposta da empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 14.738.613/0001-35, com sede na Av. deputado James Cecílio 2929, QD B27 SL 1614B/ jardim Goiás, Goiânia – Go, CEP: 74.810-100, representada pelo seu procurador o Senhor Felipe Cezar Silva Nunes, contratada e trâmites legais exigíveis. A aquisição será feita com a empresa por ser esta a detentora, com Carta de Exclusividade do direito de preferência para a realização do evento pelos Artistas Supram Citados aos autos do processo.
II - O valor total da aquisição é de **R$ 182.500,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** já incluso todos os gastos com a logística, despesas de hospedagem e alimentação para 22 pessoas (componentes da Banda).
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso III, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Manicoré/Am, em 16 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F7F8C9B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEXTO (06) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Altera o prazo de Execução da Obra descrita no Contrato Administrativo 48//2016, objeto da Tomada de Preço 012/2016, para mais 180 (Sento e oitenta dias) seguidos, sendo contratante o **Município De Nova Olinda do Norte-Prefeitura Municipal** e a Empresa **J.S Azevedo Serviços de Engenharia EIRLI,** inscrita no CNPJ: 22.566.217/0001-04, com sede na Av. Humberto campos , Nº267, Bairro São Jorge Manaus/AM, cujo objeto é a "CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL CAPS AD, com verbas repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**, CNPJ n.° 04.477.600/0001-04, com sede na Rua Triunfo, n.° 711, Centro, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, representado pelo seu atual prefeito, brasileiro, amazonense, divorciado, RG n.° AM-009181/O-2, CPF n.° 444.899.192-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.° 101, bairro de Santa Luzia, e-mail: adenilson.non@gmail.com, cel. (92) 99283-3092, na condição de contratante a empresa **J.S Azevedo Serviços de Engenharia EIRLI ,** inscrita no CNPJ: 22.566.217/0001-04:, com sede na Av. Humberto campos , Nº267, Bairro São Jorge Manaus/AM, por vontade mútua, conforme disposição do art. 65, inciso II, alínea "b" (parte final), concordam em reajustar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do contrato originário, previsto na **CLAUSULA SETIMA**, que passava a vigorar com redação dada por esta alteração, mantidas as condições aqui não referidas, na forma como se foram redigidas, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o **PRAZO** de vigência de execução da obra, prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo em 01 de julho de 2019, expirando-se em 27 de Dezembro do ano de 2019, em decorrência dos períodos de grandes intensidades pluviométricas que ocorrem na região.

Por estarem justos e acordados com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam as partes em 03 (três) vias igual teor e forma na presença de (duas) 02 testemunhas também subscritas.

Nova Olinda do Norte, 01 de Julho de 2019.

Município de Nova Olinda do Norte
ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

J.S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP
CNPJ: 22.566.217/0001-04
Empresa Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C946CA33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA HELIGEYSA HOLANDA DA SILVA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
I - CONCEDER a Servidora **HELIGEYSA HOLANDA DA SILVA** matrícula nº 1932, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a serem gozadas no período de **07 de Junho à 03 de Dezembro de 2019.**
II - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

IV – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6E38AFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/07/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:
BRUNO MAR DE SOUZA – Sec. de Escola NM Nível I - E
ELSON DE CARVALHO – Vigia Nível III – C
ELSON DE SOUZA PASSOS – Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
ELIAQUIM DA SILVA HOLANDA – Vigia Temporário
ELZIMAR MADEIRA GONÇALVES – Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - Vigia Nível III – C
JOÃO DE OLIVEIRA BRASIL - Vigia Nível III – C
KELLY FERREIRA DE MENEZES – Merendeira Nível I-E
MARGARETH A. FELIZARDO DE OLIVEIRA - Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
MARIA GLACE BARBOSA PEREIRA – Merendeira NF Nível III-C
MARIA DE JESUS ALHO DA CRUZ – Merendeira Nível III – C
ROBERTO ALVES MITTOUZO – Agente Administrativo C

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FF18B940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/07/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

FLAVIANE DE FÁTIMA MAR SANTOS – Monitor Infantil
MARYLIN BUZAGLO PINTO – Coord. de Prog. Sociais
MARIA ARES LEMOS – Visitadora
RONIERISON AZEVEDO PINTO – Aux. Administrativo

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:343CB665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Agricultura**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/07/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

S***ERVIDOR:***

MARCIO BRASIL RIBEIRO – Coordenador Técnico

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AB15F0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/07/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

ANDERSON DE SOUZA ALVES – Vigia Temporário
JOSÉ DOS SANTOS PAES – Vigia Temporário
KARLA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA – Assessor de Exp. Administrativo
LUCIMAR SANTOS FERREIRA – Assessor de Exp. Administrativo
SALINS BATISTA DIS DA SILVA - Vigia Temporário
VALDEILSON PINTO MONTEIRO FILHO – Aux, Serv. Gerais Temporário

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:74575AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/07/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

ANTONIO EDIVALDO B. RODRIGUES – Agente de Saúde
ANTONIO CARLOS PINTO DE SOUZA – Agente Com. de Saúde
ANGELA MARIA ALMEIDA MIRANDA – Aux. Serv. Gerais Temporários
ANDERSON PEREIRA VALES – Enc. Oper. Ações Comunitárias
ARIZONA RODRIGUES DA ROCHA - Agente Com. de Saúde
ARLINDO COELHO RODRIGUES - Agente Com. de Saúde
CARIVALDO DA COSTA PALHETA - Agente Com. de Saúde
CARLOS ALBERTO LEMOS PINTO - Agente Com. de Saúde
CILANE MACEDO VALENTE - Agente Com. de Saúde
CLAUDIO COSTA FARIAS - Agente Com. de Saúde
CRISTIANE WECKNER RODRIGUES - Agente Com. de Saúde
DAMIÃO LISBOA PEREIRA - Agente Com. de Saúde
DERMIVAL DA MOTA RIBEIRO - Agente Com. de Saúde
DETINHO LEONARDO VIEIRA - Agente Com. de Saúde
DORACY CORREA PAES - Agente Com. de Saúde
ELIANE DA SILVA PEREIRA - Agente Com. de Saúde
ELIAS CORREA BASTOS - Agente Com. de Saúde
FRANCISCO DA SILVA ALVES - Agente Com. de Saúde
FRANK DIONY CORREA BASTOS - Agente Com. de Saúde
GABRIEL REMIGIO FILHO - Agente Com. de Saúde
GABRIEL RIBEIRO DE GOES - Agente Com. de Saúde
GECICLEIA DA SILVA ARAÚJO - Agente Com. de Saúde
LIDIANE HOLANDA DA SILVA - Agente Com. de Saúde
LUCINDA LIMA FERREIRA – Agente de Saúde
MARIA ANGELICA DA SILVA NOGUEIRA – Auxiliar de Enfermagem
MARCOS ALVES CAMELO - Agente Com. de Saúde
MARCILENE DE OLIVEIRA QUADRO - Agente Com. de Saúde
NELINHO LEMOS DORVAL - Agente Com. de Saúde
NILCENETE ALVES DE ALMEIDA - Agente Com. de Saúde

SEGUNDO PANDURO SANDOVAL – Cood. Prog. Ag. Com. de Saúde
VALDENICE LISBOA CAVALCANTE - Agente Com. de Saúde
WAGNER PAULA DE MAGALHÃES FILHO
WALTER PINTO DA COSTA - Agente Com. de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2BF5128C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/07/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

ADEVAL RODRIGUES BENTES – Pedreiro
ANTONIO DA SILVA GOMES DE SOUZA – Enc. de Limpeza Pública
ANTONIO JUNIOR CASTRO ALFON – Gari Temporário
AMARINTES DE SOUZA PASSOS – Gari
BERGOMI BARBOSA BARRETO – Gari Temporário
CARMÉLIA DA SILVA CORREA – Gari
CLEUBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES - Gari Temporário
DULCINEIA ALVES PANTOJA – Gari
ECIELE RIBEIRO DO NASCIMENTO - Gari Temporário
ELICE RIBEIRO MARTINS – Aux. Serv. Gerais Temporário
IANDRE NASCIMENTO QUADRIS - Gari Temporário
JAIR DOCE – Motorista de Veículos A
JOÃO CARLOS BARBOSA BRASIL - Gari Temporário
MANOEL ANDRADE FILHO - Aux. Serv. Gerais Temporário
MILTON ASTROGILDO CARVALGO FILHO - Gari Temporário
MOISÉS RAMOS PINHO – Motorista Temporário
MYRELLA PINHEIRO CAMPOS - Gari Temporário
TAIZE COLARES TORRES - Gari Temporário
VALMIRA NEVES DE ARAÚJO - Gari Temporário1

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8D65970F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/07/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDOR:
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA - Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A7754C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇAMATERNIDADE A SERVIDORA TEMPORÁRIA MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DOS REIS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

I - CONCEDER a Servidora **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DOS REIS** matrícula nº 4163, ocupante do Cargo Temporário Monitor Infantil, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a serem gozadas no período de **27 de Junho à 23 de Dezembro de 2019.**
II - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:828506A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 172/CMP, DE 17 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 172/CMP, DE 17 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, us
CONSIDERANDO, o nascimento de **Lorena Cardoso da Cruz**, nascida no dia 28 de junho de 2019, filha do Senhor Lucas Teixeira da Cruz, servidor deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda, o contido na Lei Federal em vigor nº 13.257/16, artigo 38, de 09/03/2016;
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Paternidade de 20(vinte) dias, ao servidor LUCAS TEIXEIRA DA CRUZ, Assessor Parlamentar;
II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, a Licença Paternidade de 20(vinte) dias, seja concedida no período de 28 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019;
III – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeito ex tunc.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de julho de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6E6940A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 039/2019-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO JULGADORA E APURADORA DO XVI FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO DO ARARI NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

CONSIDERANDO que a manifestação folclórica dos moradores do Mocambo do Arari com a disputa de Bois Bumbás, Quadrilhas e Pássaros é um produto turístico, incluído no Calendário de Eventos do Município, contemplado na Lei Municipal N° 565, de 19 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n° 247/2019-SEMTUR para que seja inserida a Associação denominada ATRACAMAR na composição dos membros da Comissão Organizadora.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Organizadora do XVI Festival Folclórico do Mocambo do Arari de 2019** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Francisco do Vale Cardoso

Membros
Karla Viana Ferreira
Keven da Silva Lima
Mavia Keynin Soares Gomes
Jackson Cursino de Menezes
Larice Butel Silva

Membro da ATRACAMAR - Associação das Tradições Culturais do Mocambo do Arari
Raimundo Nonato Mendonça Teixeira

Art. 2º. NOMEAR a **Comissão Julgadora e Apuradora do XVI Festival Folclórico do Mocambo do Arari de 2019** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Mário Luiz Simões Pinheiro

Membros
Andrea Silva Ferreira
Carla Queiroz Garcia
Hudson Correa Lopes
Kilderson Serrão de Souza

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n° 038/2019-PGMP publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/07/2019. Edição 2399. Código Identificador 229AEE2.

Parintins/AM, 19 de julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:7B99CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial 036/2019-CML/PMP, "Tipo Menor Preço Item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura de sessão pública: 01/08/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Aquisição de caminhão basculante 6m³ para uso na manutenção e coleta de resíduos sólidos, no Município de Parintins-Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 19 de julho de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8025E37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 179/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A PENALIDADE À SERVIDORA ARLEA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 179/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A PENALIDADE Á SERVIDORA ARLEA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei nº 8112/90.

CONSIDERANDO a Portaria nº 153/2019-SEMED que nomeia comissão de sindicância para apurar eventual responsabilidade administrativa contida no Ofício nº 423/2019-CTP, do Conselho Tutelar de Parintins, datado de 17/05/2019, anexo Certidão de Ocorrência, onde encaminha representação de pais de alunos(as), a saber, A. C. S. A., M. N. S., M. A. C. S. e A. S. F. (somente as iniciais do pais para proteger a criança) em face da servidora **ARLEA SILVA DOS SANTOS**, professora, lotada (lotação suprimida em benefício da criança), para conhecimento e providencias legais.

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu art. 227, que dispõe sobre o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

RESOLVE:

Art. 1º. **Adotar**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 02/2019/CS/SEMED, e **APLICAR A ARLEA SILVA SANTOS**, professora, lotada (suprimido em benefício do aluno), nos termos do art. 175, IV e art. 177, § único, inciso I, alínea "a", "b", "c", "d", "e", da Lei Municipal nº 06/1969- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, a pena de **SUSPENSÃO** de **10 (dez) dias com perda dos vencimentos** por ter faltado com o dever de urbanidade com o(a) aluno(a) M. A. C., (data de nascimento 08.04.2014), no 1º semestre, do ano letivo de 2019, ao constranger o aluno(a), de forma a isolar o educando em comento.

Art. 2º. Por conseguinte, este ato em si, viola o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, Legalidade, Moralidade da Administração Pública, previsto no art. 37, da CF/88, posto que nenhum servidor esteja autorizado a castigar ninguém, em nenhuma hipótese, e inobservância dos deveres:
a) dever do servidor público municipal de desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.
b) tratar com urbanidade os companheiros de trabalho, as partes;
c) proceder de forma que dignifique a sua vida profissional;
d) tratar com respeito e dignidade a todos que o procurarem;
e) tratar os alunos com urbanidade e sem discriminação;

Art. 3º. O sindicado violou o disposto no art. 168, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 06/1969- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, art. 104, inciso V, da Lei Municipal nº 011/1986- Estatuto do Magistério e art. 81, inciso XI, XIII e XVII, do Regimento Geral das Escolas do Município de Parintins- Resolução nº134/2009-CEE/AM de 15/12/09.
Art. 4º Noutro giro, entendo pela **ABSOLVIÇÃO** do sindicado, pelos seguintes motivos pela insuficiência de provas referente a representação, especialmente, aos supostos **maus-tratos, grosseria e o constrangimento de alunos(as) com seringa.**
Art. 5º **DETERMINAR** a lotação de origem, na Zona Rural, do sindicado por força do respectivo Concurso Público, conforme Portaria Nº 249/2007-PGMP, (Professor 1ª a 4ª Série, equivalente ao 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental) e Portaria Nº 168/2003_PGMP (Professor Rural)).

Art. 6º A presente Portaria serve como **INTIMAÇÃO** ao sindicado, para querendo, apresentar recurso a decisão em tela, com destinatário à Sua Excelência o Prefeito Municipal de Parintins, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento do mesmo, a ser recebido nesta pasta.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:903C1370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2019
PROCESSO Nº 028/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2019, cujo objeto é, Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para: FERNANDO AQUINO FOLHADELA Item 6 – Banana Comprida 380 kg, Item 7 – Banana Prata 400 kg, Item 16 – Farinha de Mandioca Branca 400 kg, Item 18 - Farinha de Tapioca 1.000 kg, Item 23 - Laranja 30 saca, somando o valor total estimado no presente contrato é R$ 13.933,50 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). FRANCISCA LOPES FOLHADELA Item 1 – Abacate 500 kg, Item 2 - Abacaxi 500 kg, Item 8 – Batata Doce 500 kg, Item 23 – Laranja 70 sc, Item 26 – Manga 200 kg, Item 28 – Maracujá 350 kg, Item 44 – Pupunha 500 lt, somando o valor total estimado no presente contrato é R$ 19.400,40 (dezenove mil, quatrocentos reais e quarenta centavos). MARIA SILVANA FERREIRA DO VALE Item 6 - Banana Comprida 1000 kg, Item 7 – Banana Prata 1000 kg, Item 30 – Melancia 2000 kg, no valor total estimado no presente contrato é R$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais). MARIA SÔNIA FERREIRA DO VALE Item 6 - Banana Comprida 1300 kg, Item 7 – Banana Prata 2000 kg, Item 16 – Farinha de Mandioca Branca 300 kg, Item 19 – Feijão 700 kg, no valor total estimado no presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais). JOSUEL BATISTA DE OLIVEIRA Item, 5 - Alface 400 maço, Item 11 - Cebolinha de Palha 400 maço, Item 12 – Coentro 300 maço, Item 14 – Couve Folha 300 maço, Item 15 – Chicória 400 maço, Item 17 – Farinha de Mandioca Amarela 400 kg, Item 19 – Feijão de Praia 350 kg, Item 22 – Goma de Mandioca 600 kg, no valor total estimado no presente contrato é R$ 16.627,50 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). ALTAMIRA OLIVEIRA DE GODOY Item 2 – Abacaxi 500 kg, Item 9 – Castanha do Brasil 80 lata, Item 13 – Colorífico em Pó 15 kg, Item 16 – Farinha de Mandioca Branca 350 kg, Item 17 – Farinha de Mandioca Amarela 400 kg, Item 19 – Feijão de Praia 450 kg, Item 31 – Milho 2000 espiga, no valor total estimado no presente contrato é R$ 19.004,95 (dezenove mil, quatro reais e noventa e cinco centavos). HELENIZA SANTOS DA ROCHO Item 6 – Banana Comprida 700 kg, Item 7 – Banana Prata 800 kg, Item 13 – Colorífico em Pó 25 kg, Item 26 – Manga 200 kg, no valor total estimado no presente contrato é R$ 8.392,75 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). VILDES NETO LOPES FOLHADELA Item 1 – Abacate 189 kg, Item 3 – Abóbora 200 kg, Item 6 – Banana Comprida 600 kg, Item 16 – Farinha de Mandioca Branca 350 kg, Item 17 – Farinha de Mandioca Amarela 400 kg, Item 22 – Goma de Mandioca 200 kg, Item 25 – Macaxeira 100 kg, Item 29 – Maxixe 200 pacote, Item 31 – Milho 2000 espiga, Item 46 – Tangerina 4400 unidades, no valor total estimado no presente contrato é R$ 19.728,37 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA Item 3 – Abóbora 200 kg, Item 8 – Batata Doce 200 kg, Item 9 – Castanha do Brasil 35 lata, Item 13 – Colorífico em Pó 20 kg, Item 17 – Farinha de Mandioca Amarela 400 kg, Item 22 – Goma de Mandioca 200 kg, Item 29 – Maxixe 200 pacote, Item 31 – Milho 2000 espiga, Item 33 – Pé-de-Moleque 600 kg, Item 35 – Pimenta de Cheiro 100 pacote, no valor total estimado no presente contrato é R$ 18.958,95 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). SILVAN BEZERRA DE ALBUQUERQUE Item 25 – Macaxeira 700 kg, Item 32 – Ovos Caipira 500 dúzia, no valor total estimado no presente contrato é R$ 6.554, (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). GILBERTO RODRIGUES MOURA Item 3 – Abóbora 300 kg, Item 7 – Banana Prata 300 kg, Item 8 – Batata Doce 300 kg, Item 9 – Castanha do Brasil 50 lata, Item 11 – Cebolinha de Palha 800 maço, Item 12 – Coentro 50 maço, Item 14 – Couve Folha 200 maço, Item

15 – Chicória 50 maço, Item 25 – Macaxeira 700 kg, Item 29 – Maxixe 100 pct, Item 30 – Melancia 1000 kg, Item 34 – Pepino 250 unidades, no valor total estimado no presente contrato é R$ 19.516,00 (dezenove mil, dezesseis reais). MARIA COLARES DA ROCHA Item, 5 - Alface 1000 maço, Item 12 – Coentro 850 maço, Item 14 – Couve Folha 700 maço, Item 15 – Chicória 750 maço, Item 34 – Pepino 250 unid, Item 35 – Pimenta de Cheiro 300 pct, no valor total estimado no presente contrato é R$ 18.691,50 (dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Pauini/AM, em 30 de maio de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:01678D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 011/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: ALTAMIRA OLIVEIRA DE GODOY, inscrito no CPF: 610.565.612-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 19.004,95 (Dezenove mil, quatro reais e noventa e cinco centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-AM, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e ALTAMIRA OLIVEIRA DE GODOY – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5D394FE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 012/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: FERNANDO AQUINO FOLHADELA, inscrito no CPF: 359.924.682-34. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 13.933,50 (Treze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e FERNANDO AQUINO FOLHADELA – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CAE0F527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 013/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: FRANCISCA LOPES FOLHADELA, inscrito no CPF: 019.609.662-60. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 19.400,40 (Dezenove mil quatrocentos reais e quarenta centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e FRANCISCA LOPES FOLHADELA – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DAB9EAC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 014/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: GILBERTO RODRIGUES MOURA, inscrito no CPF: 685.107.642-04. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 19.516,00 (Dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e GILBERTO RODRIGUES MOURA – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:77075EEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 015/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: HELENIZA SANTOS DA ROCHO, inscrito no CPF: 020.096.622-70. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 8.392,75 (Oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/202

8/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e HELENIZA SANTOS DA ROCHO – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9460F263

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 016/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: JOSUEL BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 019.713.762-80. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 16.627,50 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte sete reais e cinquenta centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e JOSUEL BATISTA DE OLIVEIRA – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1DEB09F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 017/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: MARIA COLARES DA ROCHA, inscrito no CPF: 343.833.952-87. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 18.691,50 (Dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e MARIA COLARES DA ROCHA – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3D3867CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 018/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: MARIA SILVANA FERREIRA DO VALE, inscrito no CPF: 650.273.292-53. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e MARIA SILVANA FERREIRA DO VALE – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:54C85E76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 019/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: MARIA SÔNIA FERREIRA DO VALE, inscrito no CPF: 111.803.822-34. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e MARIA SÔNIA FERREIRA DO VALE – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FF3C2150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 020/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 718.212.872-15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 18.958,95 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:85976E85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 021/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: SILVAN BEZERRA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF: 377.369.494-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 6.574,00 (Seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e SILVAN BEZERRA DE ALBUQUERQUE – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:18161825

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
OBS. Chamada Pública 001/2019 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo nº 028/2019. TERMO DE CONTRATO 022/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Física: VILDES NETO LOPES FOLHADELA, inscrito no CPF: 019.703.032-71. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O valor total estimado no presente contrato é R$ 19.728,37 (Dezenove mil, setecentos e vinte oito reais e trinta e sete centavos), PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega final dos produtos. Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030– Programa Alimentação Escolar – elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 0016 (Recurso Federal Recurso Proveniente FNDE) e 0001 (RP). Data da Assinatura: Pauini-Am, 10 de julho de 2019. ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita de Pauini – CONTRATANTE e VILDES NETO LOPES FOLHADELA – CONTRATADO.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CADB93F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE VALOR E TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 020/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR E TERMO DE SUPRESSÃO
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
VALOR ACRESCIDO: R$ 259.199,93 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
VALOR SUPRIMIDO: R$ 66.820,24 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos orçamentos de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:3A8CA37E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de maio de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:DDF51009

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO 019/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019 e parte 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de maio de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:618CCDBE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:E50A4B91

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO 001/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO 001/2019

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10
VALOR ADITIVADO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
VALOR SUPRIMIDO: R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de julho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:E376FBAE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A CARTA CONTRATO 023/2017

ESPÉCIE: RESCISÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUALMENTE
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA, AQUICOLA E PESQUEIRO**, E A EMPRESA **CONSTRUTORA PRESIDENTE LTDA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER OS PRODUTORES E FEIRANTES DO MERCADO MUNICIPAL
FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, 1o do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:39B8F146

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – CML/SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CML/PMPF,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 002/2019 – AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, a ser realizado no dia 02 de agosto de 2019, às 09h00min.
Local de Realização: no Auditório da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Av. Carapanaúba, n° 05, Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Comissão Municipal de Licitação OU por email: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira OU por email: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de julho de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B915A8AB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

A Comissão Municipal de Licitação - CML, por meio de seu**Presidente**, designado através do Decreto nº 2.794 de 24/04/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO A CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SISTEMA E-CONTAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, conforme especificações constantes do Edital.**A referida licitação ocorrerá no dia 05 de agosto de 2019, com início às 09h00min, no auditório da CML**sito à Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com**.
Demais esclarecimentos serão prestados na CML, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de julho de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:DBE8FE03

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE FIGUEIREDO/AM"**
Data e horário: 02 de agosto de 2019, às 12:00h.
Local da realização: No Auditório da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, n° 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido por meio do portal da transparência
endereço:https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo/t/procedimentos-licitatorios; sendo possível também mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com**.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de julho de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:7FADD7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 15 DE JULHO DE 2019

RECONHECE de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - GRUPO SÃO JOSÉ", e determina outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAZ SABER a todos os habitantes, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1 ° - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, a **"ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - GRUPO SÃO JOSÉ".**
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 15 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:71788559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 830 DE 15 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), vinculados à criação do projeto abaixo discriminado:

070101 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

17.122.0011.2061 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
339030.50 – Material de Consumo – R$ 45.000,00
339039.50 – Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 335.000,00
449052.50 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 30.000,00

Total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, será compensado por anulação de dotação, conforme abaixo discriminados:

17.511.0102.1035 – Ampliação e/ou Conservação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural
339030.50 – Material de Consumo – R$ 30.000,00
339039.50 – Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 50.000,00
449051.50 – Obras e Instalações – R$ 50.000,00

Total: R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

17.512.0102.1037 – Ampliação e/ou Conservação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Urbana
339030.50 – Material de Consumo – R$ 100.000,00
339039.50 – Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 100.000,00
449051.50 – Obras e Instalações – R$ 80.000,00

Total: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 15 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F1598D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 15 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Presidente Figueiredo para 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
da projeção para 2021 e 2022;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2019.

§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2019, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2020 até o dia 10 de setembro de 2019, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Silves.

§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 15 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7DCD1525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 15 DE JULHO DE 2019

"FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS DIRETORES E DEMAIS SERVIDORES DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO–SISPREV, ESTADO DO AMAZONAS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. Aos Diretores e demais Servidores do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de cursos ou eventos de interesse do Sistema de Previdência, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, nos valores seguintes:

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NÍVEL	INTERIOR DO MUNICÍPIO	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL MANAUS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	VIAGEM AO EXTERIOR
DIRETORES	89,82	159,68	299,40	399,20	598,80
DEMAIS SERVIDORES	39,92	79,84	149,70	249,50	30

§ 1º - A diária será requerida em formulário próprio pelo interessado à autoridade competente, que manifestará seu "de acordo" no próprio requerimento.

§ 2º - Do requerimento deverão constar o motivo da viagem, percurso, distância, previsão de saída e de retorno.

§ 3º - A concessão da diária será autorizada pelo Diretor *Presidente* do Sistema de Previdência, mediante despacho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da partida.

Art. 2º. Para fins de atualização e correção de valores das diárias, terá como base de cálculo o valor do salário mínimo do piso nacional vigente, assim como, sua data base de reajuste, nos termos a seguir:

DIRETORES:
Interior do Município: 9% (nove por cento) do salário mínimo nacional;
Interior do Estado: 16% (dezesseis por cento) do salário mínimo nacional;
Capital Manaus: 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional;
Outros Estados e Distrito Federal: 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional;
Viagem ao Exterior: 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional.

DEMAIS SERVIDORES:

Interior do Município: 4% (quatro por cento) do salário mínimo nacional;
Interior do Estado 8% (oito por cento) do salário mínimo nacional;
Capital Manaus: 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional;
Outros Estados e Distrito Federal: 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional;
Viagem ao Exterior: 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 3º. Para viagens ao exterior, poderão ser concedidos valores superiores aos fixados na presente lei, considerando as características do local de destino.

Parágrafo Único – O valor a ser fixado para viagens ao exterior, não poderá ser superior a US$ 300,00 (trezentos dólares americanos) convertidos em Reais pela cotação do Dólar Turismo do dia da concessão.

Art. 4º. As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida.

Art. 5º. Serão computados como ½ (meia) diária as frações inferiores a 14 (quatorze) e superiores a 4 (quatro) horas.

Art. 6º. Os valores das diárias serão liberados previamente ao início da viagem.

Art. 7º. Quando do retorno, o beneficiário de diárias deverá prestar contas da viagem, apresentando relatório circunstanciado contendo o roteiro e o resumo do evento, notas fiscais de hospedagem e alimentação e comprovante de passagem ou utilização de transporte.

§ 1º - O relatório com os comprovantes referidos no caput do presente Artigo deverá ser apresentado ao superior hierárquico que o encaminhará ao setor contábil do Sistema de Previdência.

§ 2º - Ao beneficiário de diárias que não prestar contas no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu retorno, ficará vedada a concessão de novas diárias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 15 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3FCD4702

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, para Registro de Preços, tipo menor preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS**, com abertura às **8:30 horas** do dia **02/08/2019**.

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 18 de julho de 2019.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:ECE390D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

2. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** com abertura às **10:30 horas** do dia **02/08/2019**.

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 18 de julho de 2019.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:E9B719D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2018.
Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda**.
Espécie: Termo Aditivo do contrato de "RECUPERAÇÃO DE 33,8 KM (TRINTA E TRÊS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS) DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA". O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira prorrogando o **prazo e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias** corridos.
Fundamento Legal: Concorrência N° 001/2018 – CPL**.**
Data da assinatura: 09 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AE37EFF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 107 DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 43 da Lei Orgânica do Município bem como o Artigo 14 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Art. 50 do Regimento Interno o qual dispõe sobre o Recesso Parlamentar do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ainda a contenção de despesas no Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Parlamentar no Poder Legislativo aos Vereadores no período de 18 de julho à 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - CONCEDER aos Servidores Recesso dos trabalhos Legislativos no período de 18 à 31 de julho de 2019 com o horário de 08:00 as 12:00hs. Tendo o reinício das atividades em em seu horário normal a partir de 01 de agosto de 2019, vindo assim que o portão do prédio da Câmara Municipal permanecerá fechados no recesso dos Servidores sem acesso de pessoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 18 de julho de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:3F8BC05F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a passagem da Presidência ao Senhor Basílio Rodrigues Gonçalves Vereador 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ter que viajar a Capital do Estado, para tratar de assunto de interesse particular sem ônus para o Poder Legislativo no período de 19 a 31 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - PASSAR a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao Senhor Basílio Rodrigues Gonçalves Vereador 1º Vice Presidente da Câmara Municipal, no período de 19 a 31 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de 19 de julho de 2019.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 18 de julho de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:4FEC15FF

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 - CML/PMSGC

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõem o Processo Administrativo nº. 023/2019 - CML, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019 – PMSGC, capitaneado pela Comissão Municipal de Licitação – CML/PMSGC;
CONSIDERANDO os ditames normativos afetos à contratação de artistas, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e otimização de fluxo financeiro, bem como a devida observância às orientações, de longa data, do Tribunal de Contas da União – TCU, acerca da possibilidade de contratação de artistas;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação em referência.
RESOLVE
I – RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019 – PMSGC, em todos os seus termos.
II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte Extrato de Licitação:
Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93;
Favorecido (a): AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ.: 09.104.544/0001-78
Objeto: Contratação de empresa (através de empresário exclusivo ou empresa detentora de carta de exclusividade), na promoção/produção de show artístico diversos, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública **(DAMARES, JOÃO VICTOR E RODRIGO, FORRÓ IDEAL, DAVID ASSAYAG E GUTO LIMA)** para apresentação no XXIII - Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL) e Aniversário da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Vigência do Contrato: 02 (dois) meses
Cobertura Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Nat. Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – Projeto Atividade: 2.057 – Encargos com Realização de Eventos Culturais – Recursos Próprios.
Valor Global: R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).
Autorização: 18/07/2019
Ratificação: 19/07/2019

São Gabriel da Cachoeira (AM), 19 de julho de 2019

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:04968F03

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019 - CML/PMSGC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM), através da Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados, que por devido erro de digitação (erro meramente formal) no **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2019 – CML/PMSGC**, publicado no dia 19/07/2019 – edição 2403, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.
ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO, PRÁTICO, COMPLETO E AVANÇADO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PARA OS FISCAIS DO TRIBUTO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

LEIA – SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DENOMINADO "100 (CEM) GRANDES NOVIDADES PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA (ISS – ITBI – IPTU – TAXAS – PREÇOS PÚBLICOS – DÍVIDA ATIVA) E DE REPASSES CONSTITUCIONAIS (FPM – ICMS – IPVA – ITR – CIDE – CFEM – ROYALTIES – DEMAIS REPASSES REGIONAIS).

Cientifique-se
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

São Gabriel da Cachoeira (AM) 19 de julho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:3BFDAEBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 383, DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 52, inciso III e 78, inciso II da Lei

Orgânica do Município de Silves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **Lei**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Silves para 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução do Orçamento para o exercício de 2020 suas alterações;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 encontram-se definidas no Anexo I desta Lei, tendo precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando-se as necessidades de ajustes para o alcance das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A Lei Orçamentária destinará recursos prioritariamente para as ações constantes do Anexo I desta Lei, e às seguintes ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e de encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - compromissos relativos aos juros e demais encargos e à amortização da dívida fundada pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. O Anexo I apresentará as prioridades da Administração Pública Municipal detalhadas por função de governo, ação, produto e meta física, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3º. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I - União - 20;

II - Governo Estadual - 30;

III - Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - Consórcios Públicos - 71

V - Aplicação Direta - 90;

VI - Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91; ou

VII – a ser definida – 99.

§ 4º. É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF, como órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária consolidada do Município, encaminhará, até o dia 15 de agosto de 2019, às Secretarias, órgãos e às entidades integrantes do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, os limites setoriais de despesas a serem programados com recursos do Tesouro Municipal e das demais fontes de recursos.

§ 1º. O encaminhamento das propostas orçamentárias setoriais, de que trata o caput deste artigo, será realizado até 31 de agosto de 2018.

§ 2º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2020 até o dia 10 de setembro de 2019, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 8º. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
da projeção para 2021 e 2022;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes para o Orçamento

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei, em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Silves, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000; e

II - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes estimados para o exercício de 2020.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá atualizar a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos ou decréscimos, de receitas resultantes da expectativa do desempenho da economia para 2020, considerando ainda a evolução de outras variáveis que poderão impactar a base de cálculo das receitas municipais, bem como de alterações na legislação tributária ou na repartição constitucional das receitas entre os entes federativos, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 14. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Seção II
Das Vedações

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º. deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 19. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 20. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019.

Seção III
Das Diretrizes Específicas para Despesas com Saúde e Educação no Orçamento

Art. 22. Na programação das despesas deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000.

Seção IV
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 23. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no *caput* do art. 29-A da Constituição Federal, até o mês de junho, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2019, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, e suas alterações.

§ 1º. O Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2019.

§ 2º. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2019, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

§ 3º. Os repasses financeiros do Poder Executivo à Câmara Municipal de Silves, derivados da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues na forma de duodécimos e até o dia 20 de cada mês.

§ 4º. Os repasses financeiros de que trata o § 3º deste artigo, limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Seção V
Das Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

Art. 24. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Silves.

§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos

adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 26. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 27. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 29. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação, categoria econômica, grupo da despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 31. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 32. No exercício de 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 33 desta Lei.

Art. 33. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º. Os contratos relativos a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei Federal 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 34. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 33 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 36. A elaboração da proposta orçamentária, a aprovação pelo Poder Legislativo e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar a meta de resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 37. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2020 a 2022, demonstrando a respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 38. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

II - para redução das despesas:

a) continuidade das medidas de gestão que pressupõem a redução das despesas de custeio de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo que garantirão a redução do custeio sem reduzir o quantitativo e a qualidade dos serviços prestados à população;

b) utilização intensiva de pregão eletrônico para aquisições de bens e serviços, e dos demais recursos da tecnologia da informação, de forma a baratear toda e qualquer aquisição e evitar a cartelização dos fornecedores; e

c) com o objetivo de reduzir os custos das aquisições de bens e serviços comuns aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o Município deverá, sempre que possível, utilizar o Sistema de Registro de Preços nos procedimentos licitatórios para maximizar os ganhos de escala, observando, sempre que possível, a utilização do pregão eletrônico.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo encaminharão, preferencialmente, por meio de sistema informatizado à Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000; e

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar do exercício de 2018, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 40. Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Poder Executivo, promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I - o Poder Executivo demonstrará, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais;

§ 1º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar 101/ 2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que tratam o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º. Na elaboração e execução da programação financeira, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 41. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31 da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos integrantes da estrutura do Poder Executivo, no total das dotações autorizadas constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim cotas orçamentárias e financeiras mensais.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo publicará ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 43. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;

V - programa de duração continuada;

VI - assistência social, saúde e educação;

VII - manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 46 A . " Será disponibilizado na Lei Orçamentária Anual de 2020 reserva de recursos específicos, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, para o atendimento de emendas parlamentares, sendo utilizado o percentual mínimo estipulado por lei nas ações destinadas aos serviços públicos de saúde e/ou educação na forma da Emenda à Lei Orgânica de Silves nº 011/2019." (redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, 15 de julho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9758E0C8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020501.2019.04.012-24**, objeto do Pregão Presencial n. 012/2019/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais aquisições de material hospitalar químico cirúrgico, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 012/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, localizada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, Cep: 69025-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 para os itens 02, 04, 09, 23, 24 e 42 com o valor global de **R$ 12.515,55 (Doze mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, localizada na Avenida Codajás, nº 365, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, Cep: 69065-130, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89 para os itens 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 28, 43 e 52 com o valor global de **R$ 11.631,00 (Onze mil seiscentos e trinta e um reais), SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** localizada na Avenida Tancredo Neves, nº570, Bairro Parque Dez de novembro, Manaus/AM, Cep: 69054-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32 para os itens 01, 03, 12, 16, 17, 19, 29, 37, 39, 40, 41 e 46 com o valor global de **R R$ 27.244,20 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** e **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59 para os itens 08, 11, 18, 20, 21, 44, 47, 48, 49, 50 e 51 com o valor global de **R$ 85.167,18 (Oitenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 012/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de material hospitalar químico cirúrgico.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 22 de julho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F16E52E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão da **TOMADA DE PREÇOS. 004/2019**.
Objeto: OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES BAIXA FUNDA, CRISTO REI, IGARAPÉ AÇU E DIVINO ESPÍRITO SANTO DO REBOJÃO
Tipo: Menor preço global.
Data da abertura de envelopes: 09 de agosto de 2019. **Hora**: 10h.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no endereço: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/Silves. Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 22 de julho de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:21E0E9F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA – DECRETO Nº 109-A/GP-PMT DE 30 DE MAIO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA – DECRETO Nº 109-A/GP-PMT DE 30 DE MAIO DE 2019

Na Publicação do DECRETO nº **109-A/2019 – PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de junho de 2019, Edição nº 2381 e Código Identificador: A11BD06A.

ONDE SE LÊ SE LÊ: "Wilson**"**

LEIA-SE: "Wislen".

Tabatinga (AM), 19 julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3003793B

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº061-2019

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

***OBJJETO:* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "VII FESTISOL 2019", NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA ENTRE OUTRAS".**

Data e horário: 31 de Julho de 2019, às 08h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 19 de julho de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1C67EC9C

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº062-2019

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL –PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO TABATINGA/AM*"**

Data e horário: 31 de Julho de 2019, às 10h030min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 19 de julho de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:339D7174

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2019

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE TOMADAS DE PREÇOS – TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PROTAL NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM"

Data e horário: 02 de agosto de 2019, às 08h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 19 de julho de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:68DC8E44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 047/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual aquisição de material expediente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 26 de Julho de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 19 de julho de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:7218B53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 –CPL, tipo menor preço por item.
(Processo 3128 /2019-SEMED)
Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda anual da Prefeitura Municipal de Tapauá
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/08/2019 às 14:30 **Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3308-9615

Tapauá, 19 de julho de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:CA15B5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº.036/2019 –CPL, tipo menor preço por item.
(Processo 2559-2019 SEMSA)
Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de motores e embarcações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tapauá
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/08/2019 às 10:00 Hr.

A presente licitação será realizada no Município de Tapauá.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá,19 de julho de 2019

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:00DF7C55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 28/2018

1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 28/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, CNPJ nº. **02.246.196/0001-24**, neste ato representado pelo Sra. MARGARETH DA SILVA FERREIRA, CPF: 892.026.432-53, RG: 1987707-2 SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 28/2018 decorrente da Licitação Pregão Presencial 30/2018, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da quantidade de 25% (vinte e cinco) do item nº 203 – REGUA ANTOPOMETRICA (INFANTIL) do qual a empresa venceu contando a partir 19.07.2019, conforme consta no oficio nº 264/2019/GSEMSA de 15 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro original celebrado em 21 de agosto de 2018, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 19 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7E001EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (339030.22), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **A LITAIFF CHAVES, inscrita no CNPJ: 20.093.774/0001-11**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 284.178,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Material de Consumo
0100- Recurso Ordinário

Tefé-AM, 25 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E8D472B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (339030.22), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **R C LASMAR – ME, inscrita no CNPJ: 11.960.396/0001-35**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 449.609,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Material de Consumo
0100- Recurso Ordinário

Tefé-AM, 25 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2B2893EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (339030.07), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **A LITAIFF CHAVES, inscrita no CNPJ: 20.093.774/0001-11**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 3.345.499,29 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Material de Consumo
0100- Recurso Ordinário

Tefé-AM, 26 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:99EC9115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (339030.07), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **J R DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ: 26.773.672/0001-23**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 410.434,40 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Material de Consumo
0100- Recurso Ordinário

Tefé-AM, 26 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D024F1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Serviço de Pintura e Sinalização Viária e Aquisição de material para sinalização viária para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé (IMTRANS).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **JEZREEL DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 05.398.789/0001-02**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 3.649.400,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.041-Manutenção das Atividades do Inst.de Eng. e Fisc. Do Transito
3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30-Material de Consumo
0100-Recursos Ordinário

04.122.0011.2.006 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
0100-Recurso Ordinário

Tefé-AM, 26 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8D09257E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Serviço de Pintura e Sinalização Viária e Aquisição de material para sinalização viária para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé (IMTRANS).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **LORIS COMERCIO E ART. DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ: 21.931.422/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 128.100,00 (cento e vinte oito mil e cem reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.041-Manutenção das Atividades do Inst.de Eng. e Fisc. Do Transito
3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30-Material de Consumo
0100-Recursos Ordinário

04.122.0011.2.006 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
0100-Recurso Ordinário

Tefé-AM, 26 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:89CD3B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019
Nº do Processo: 71/2019
Do Objeto: Aquisição de Material Eletrônico;
Do Contratado: I M F INFORMATICA EIRELLI com CNPJ 11.674.219/0001-92;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 12.294,00 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 19 de julho de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 19 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:85F92A22

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **TEREZINHA CHAVES DA SILVA**, para participação no evento do FNDE Mais Brasil, no período de 17/07/2019 a 20/07/2019, como consta no Ofício nº 1230/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de julho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1EA6100D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016, DE 19 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara Amazonas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 293 de 19 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO: a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar do município de Itacoatiara, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes;
CONSIDERANDO: A deliberação da Comissão Especial da Eleição para Conselho Tutelar do município de Itacoatiara, o CMDCA da Plenária Extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara-AM, em consonância com Lei Federal n.8.069 de 13 de julho de 1990, e Edital n.001/2019, sendo assim lançou o Edital n. 002/2019.

Art.2º A aplicação **da Prova Objetiva** será no **dia 18 de agosto de 2019,** segue informe:
INFORMA: Que a prova de avaliação dos conhecimentos específicos para Conselheiros Tutelares será realizada, conforme abaixo:

• Local: **Escola Estadual Deputado João Valério de Oliveira (GM3);**
• Endereço: Avenida Torquato Tapajós 1491, Itacoatiara– Bairro Pedreiras
• Data: **18 de agosto de 2019**
• Horário: início: 08h:00min
• Termino:12h:00min
• **Devendo o candidato chegar com no mínimo de 30 minutos de antecedência, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas**.
• O Portão da Escola será **FECHADO às 08h:00min,** não permitindo a entrada de candidato neste local após o horário.

Observações:
Os candidatos não poderão portar relógios, aparelhos celulares, fone de ouvido ou outros equipamentos eletrônicos;
O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha/cartão de respostas oficial, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, que deverá ser entregue no final ao fiscal da instituição, sob pena de eliminação do certame;
O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas;
Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim;
Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;
Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica;
O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta/azul de material transparente;
13. O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (minutos) do horário fixado para seu início, com o fechamento dos portões exatamente às 08 horas e 00 minutos, horário Local.
14. A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
15. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
16. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
17. O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
18. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
19. O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova.
20. O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações faltando apenas 01 (uma) hora para o termino da respectiva prova.
21. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

Art.3º Os candidatos habilitados são:

NOME	RG
ABRAHÃO DA SILVA SANTOS	2109829-8
ALACIDY DA SILVA SERRÃO	1496069-9
ALDERLENE LIMA DE SOUZA	2254362-7
ANDERSON ESQUERDO DE MENDONÇA	2715450-5
ALESSANDRO BATISTA BARBOSA	2462841-7
AMANDA CAMPOS DE ASSIS	2388174-7
ANA PAULA DA SILVA MELO	2624590-6
ANALIO FERREIRA DE LIMA NETO	1287675-5
ANDREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	2176539-1
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	1974488-9
ARLESON BRAGA CAMPOS	1959042-5
CARLA BRITO DE AZEVEDO	1976525-5
CLEUDENIR DE ARAUJO SOUZA	2199488-9
CRISTIANE ARAÚJO DE SOUZA	2038500-5
CRISTIANE LEVY QUEIROZ MICHILES	2577262-7
DENILSON VALERIANO DA SILVA	22829216-5
DENIZE MARIA BARROS DOMINGUES	1626076-1
DJEIRIY LIMA ALENCAR BESERRA	2135008-6
DUCÉLIA NERY DOS SANTOS	0926496-5
EDIENY CRUZ MENDES	1450033-7
EDVALDO SANTOS SENA FARIAS	1097513-6
ELIANDRA BARROS DA SILVA	1227974-9
EVANDRO WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	13323774-3
FABRÍCIO JOSÉ VIEIRA LIRA	2781634-6
FERNANDA LUANA DA SILVA COSTA	1935924-1
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO	1224290-0
GILNEY BATISTA DE FREITAS	0999333-9
GLEUCIMAR GIL FEITOSA	1942971-1
HELEN TAVARES LIMA	2287444-5
HERMENEGILDO GALVÃO REZENDE	86314
IRIS MEIRE DA SILVA GUERREIRO	1085577-7
JARDEL RAMOS DA ENCARNAÇÃO	1550312-7
JARDELY GONÇALVES NOGUEIRA	2696608-5
JOSÉ ELEZIER CALHEIRO BARROS	904306
JOSEANA OLIVEIRA VIANA	141248-0
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	16885899
KARINA DA SILVA DAMASCENA	2689921-3
KEDMA MAGALHÃES TEIXEIRA	1829140-6
LIDIANE MIQUILES DOS SANTOS	1492946-5
LUCIANE MICHELLA DA SILVA SANTOS	1965028-0
LUCILENE DA SILVA PAIVA CARLOS	1362501-2
MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DE SOUZA	1568101-7
MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ	0614107-2
MARIA RITA MELO DA SILVA	0887804-8
MARINILCE DA SILVA ALVES	1143419-8
MARLENE DA SILVA E SILVA	1394783-4
MATEUS VIEIRA COELHO	1877588-8
NADIR TAVARES DE MATOS	1485234-9
NAIDE CABRAL REIS	2485945-1
NELCIMARA DA COSTA MACEDO	2098270-4
PAULISON DO NASCIMENTO ORIENTE	2092622-7
PAULO SERGIO AZEVEDO CHAVES	0841608-7
RAFAEL DOS SANTOS NEVES	1925426-1
RAIMUNDA SERRÃO DE SOUZA	1638197-5
RAMILVA MOREIRA RODRIGUES	1279714-6
REGINA FERNANDES DE ARAÚJO	1704524-0
RICARDO OLIVEIRA MELO	1718564-5
RODRIGO LUIZ PEREIRA DA SILVA	1937637-5
RONALDO DA SILVA MATOS	2456774-4
ROSSIVAN HELIO REIS PALMEIRA	2544923-0
RUYARA DE SOUZA CASTRO	2027151-4
SANTINA NUNES BEZERRA	2091559-4
SILVÉRIO PEREIRA DE SOUZA	1655752-2
TAINARA PACHECO	3070984-9
TAMILES MONTEIRO DE AMORIM	2986768-1
TATIANA DE SOUZA MAZON	1889032-6
VALDEMAR DOS SANTOS LIRA	1030975-6
VANDETE MARIA CARDOSO MENEZES	0837304-3

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN VIANA ARAÚJO
Presidente do CMDCA/Itacoatiara

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:B50E36BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LEI DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LEI Nº 014, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapiranga.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapiranga, obedecerão as disposições desta Lei.

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte e estada.

Parágrafo único. A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I
Da Autorização

Art. 3º O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Lei, deverá solicitar autorização por escrito:

I - ao Presidente da Câmara, no caso de Vereador e servidor;

II – à Mesa Diretora, no caso do Presidente.

§1º A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 dias úteis da data do deslocamento, e deverá conter as seguintes justificativas:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;

II - em caso de treinamentos, cursos, eventos, justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;

Seção II
Do Direito a Diárias

Art. 4º Não gera direito a diárias:

I - o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias;

II - quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores.

Seção III
Do Pagamento das Diárias

Art. 5º As diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:

I – até a data do deslocamento;
II – ser incluída na próxima folha de pagamento.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 6º Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores, no portal transparência do Município, no mínimo, as seguintes informações:

I - relação de diárias pagas
II - o nome do beneficiário das diárias
III - a quantidade de diárias recebidas
IV - o valor total das diárias
V - as datas de saída e de retorno
VI - o local de destino
VII- o motivo do deslocamento

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Seção I
Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7o Toda concessão diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

I – em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

II – em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

Atestado ou certificado sobre a freqüência;
Documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);
Relatório do conteúdo trabalhado.

Seção II
Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 8o Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 9o O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação:

	FORA DO ESTADO	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR DO ESTADO	INTERIOR DO MUNICÍPIO
VEREADORES	700,00	500,00	300,00	300,00
SERVIDORES	400,00	250,00	150,00	100,00

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se as Leis anteriores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapiranga, em 18 de Junho 2019.

MICHAEL WELLINGTON SANTOS SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:45C91BA0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019 REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019

REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte ***LEI COMPLEMENTAR***

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo de Itapiranga, aos quais se aplica o Estatuto dos Servidores do Município de Itapiranga, é o descrito nesta Lei e destina-se a organizar os cargos de provimento efetivos em carreiras e os cargos de provimento em comissão, fundamentadas nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos, visando incentivar a qualificação profissional e assegurar a eficiência nos serviços de competência da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração terá por objetivo dispor os cargos em carreiras, conforme similitude de atribuições, e estabelecer a sucessão ordenada de posições ascendentes, visando permitir a evolução funcional do servidor dentro da carreira.

Art. 3º. Ao servidor ocupante, exclusivamente, do cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° O Plano de Carreira é integrado pelos quadros a seguir indicados, que constituem os Anexos da presente Lei e incluem as seguintes indicações: denominação, código, descrição sintética, atribuições típicas, exigências para o exercício do cargo e perspectiva de promoção.

I- Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
II- Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão;
III- Quadro de Funções Gratificadas;
IV- Descrição dos Cargos;
V- Tabela de Vencimentos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se:

I- CARGO – Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
II- GRUPO OCUPACIONAL – Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
III- QUADRO DE PESSOAL – Conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais.
IV- CARREIRA – É o agrupamento de cargos integrantes do plano de carreira e remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
V- PLANO DE CARREIRA – É o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores.
VI- VENCIMENTO – Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
VII- REMUNERAÇÃO – Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
VIII- PADRÃO DE CARGO - Conjunto de referência e nível de cada cargo.
IX- VANTAGEM PESSOAL - Valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;
X- PROVIMENTO - Preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;
XI- LOTAÇÃO - Compreende o número de servidores de cada carreira, com exercício em unidade da estrutura organizacional da Câmara;
XII- VACÂNCIA - Consiste no efeito jurídico de ato ou fato que produz a desvinculação do servidor do cargo que até então ocupava;

§ 1° As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada carreira estão descritas nos Anexos à presente Lei,

§ 2° Respeitada essa regulamentação, aos servidores da mesma carreira podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes níveis.

§ 3° É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de sua carreira ou cargo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Seção I
Das Formas de Nomeação

Art. 6º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itapiranga, será integrado por:

I - **Cargos de provimento efetivo**, integrados pelos atuais ocupantes de cargos públicos e pelos novos cargos criados em conformidade com o Anexo I, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público;

II - **Cargos de provimento em comissão** se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 7º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

I - Nacionalidade brasileira;
II - Gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - Aptidão física e mental;
VII - Habilitação prévia em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
VIII - Atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 8º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas em concurso.

Parágrafo único - Não serão reservados cargos quando o número de vagas a preencher for inferior a 05 (cinco).

Art. 9º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os arts. 37, XV e 38 da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 10. As carreiras que compõem o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara de Itapiranga são classificadas e identificadas, segundo as áreas de atuação dos ocupantes dos cargos, conforme as seguintes denominações:

I - **Atividade técnica** - carreiras constituídas das categorias funcionais integradas por cargos que exigem dos seus ocupantes conhecimentos específicos para exercício de atribuições de apoio técnico às funções da Câmara Municipal;
II - **Atividade administrativa** - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução das funções de apoio administrativo às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal;
III - **Serviços de apoio auxiliar** - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução de funções de apoio auxiliar e operacional às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 11. Os cargos que integram as carreiras descritas no artigo 10 desta Lei são identificados pelas seguintes denominações:

I - CARREIRA: ATIVIDADE TÉCNICA:

Técnico de Controle Interno;

II - CARREIRA: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Auxiliar de Secretaria;
Auxiliar de Contabilidade;
Almoxarife.

III - CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO AUXILIAR:

Auxiliar de Serviços Gerais;
Recepcionista;
Mensageiro;
Vigia.

Art. 12. As especificações de cada cargo e de cada função são estabelecidas no Anexo IV e discriminarão:

I- Denominação e a identificação de cada cargo;
II- Descrição sintética das atribuições das funções;
III- Condições para o exercício das atribuições típicas das funções;
IV- Requisitos básicos exigidos para o provimento do cargo.

Art. 13. A nomeação para cargos de provimento efetivo exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

Art. 14. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.

Parágrafo único: O ingresso na carreira dar-se-á sempre no nível inicial, que é a "A", com perspectiva de promoção para os níveis B a E.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender encargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre provimento e exoneração, pelo Presidente da Câmara, por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.

Art. 16. Os cargos de provimento em comissão se agrupam segundo a natureza das funções de direção superior, de assessoramento parlamentar e de assessoramento técnico e serão reunidos segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições a seguir identificadas:

I - **Direção superior** - agrupa os cargos que se destinam ao exercício de atividades típicas e características de comando, planejamento, controle e supervisão dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal;
II - **Assessoramento superior** - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às funções de coordenação, consultoria e assessoramento técnico a dirigentes dos órgãos da Câmara Municipal;
III - **Assessoramento parlamentar** - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às atividades de assessoramento direto aos membros do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão se caracterizam como isolados, não lhes aplicando as disposições relativas à organização em carreiras.

§2º. Os cargos em comissão são classificados segundo os símbolos, denominações e remuneração constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 17. Será preenchido por servidores efetivos o percentual **mínimo de 10%** (dez por cento) dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 18. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, fazendo o servidor opção de vencimento, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Art. 19. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 20.O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 21. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Seção IV
Das Funções Gratificadas

Art. 22. As funções gratificadas representam o exercício por servidor, em extensão às atividades próprias de sua função, de atribuições de orientação, coordenação, supervisão e controle de atividades administrativas ou técnicas ou de assistência a dirigentes superiores, se agrupando sob a denominação supervisão intermediária e de assistência imediata, de acordo com as seguintes descrições:

I - **Supervisão intermediária** - agrupa funções que se destinam ao atendimento de atribuições características de gerência, coordenação, supervisão e orientação de atividades executadas a nível executivo;
II - **Assistência imediata** - são funções instituídas para dar atendimento às atividades de apoio e assistência direta e imediata aos dirigentes dos órgãos integrantes estrutura da Câmara Municipal.

Art. 23. A gratificação pelo exercício de função gratificada, corresponderá aos valores constantes do Anexo III, desta Lei e será paga ao servidor designado.

Parágrafo único. A gratificação de função é vantagem acessória que se acresce à remuneração do servidor designado para o desempenho da função, constitui em ampliação temporária das atribuições do cargo e são de livre designação e dispensa do Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos do Poder Legislativo.

Art. 24. A função gratificada será ocupada exclusivamente por servidor efetivo e preferencialmente por servidor da Câmara Municipal que apresente experiência profissional requerida para o seu exercício.

Seção V
Do Concurso

Art. 25. A nomeação para cargo que deva ser provido em caráter efetivo depende da habilitação prévia em concurso público de provas, de provas e títulos, podendo também ser utilizadas provas práticas, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e vedadas quaisquer vantagens entre os concorrentes.

§ 1° As provas de títulos avaliarão a formação profissional do candidato e sua experiência profissional.

§ 2° Os concursos para provimento de cargo de nível universitário serão sempre de provas e títulos.

Art. 26. O prazo de validade do concurso será fixado no edital respectivo, até o máximo de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

§ 1° O edital do concurso também informará os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, o conteúdo e a forma de realização das provas.

§ 2° Não se poderá realizar novo concurso para o mesmo cargo, enquanto houver candidato aprovado no concurso anterior, com prazo ainda não vencido, ou servidor em disponibilidade.

Art. 27. O concurso deverá estar homologado pelo Presidente da Câmara no prazo de 30 dias da última prova.

Seção VI
Do Estágio Probatório e da Estabilidade

Art. 28. O servidor nomeado em virtude de aprovação de concurso público permanecerá 3 (três) anos em estágio probatório, em que serão apurados:

I - Aptidão;
II - Eficiência;
III - Disciplina;
IV - Assiduidade;
V - Pontualidade;
VI - Capacidade de iniciativa;
VII - Responsabilidade;
VIII - Dedicação ao serviço.

§ 1°. A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.

§ 2°. Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 3°. Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.

Art. 29. A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.

§ 1°. Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.

§ 2°. Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.

§ 3°. A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.

§ 4º. Havendo afastamento do cargo no período do estágio probatório, a contagem do prazo é suspensa.

§ 5º. O servidor poderá exercer durante o período do estágio probatório, cargo em comissão ou função gratificada, desde que nos órgãos da Câmara Municipal e se as atribuições tiverem relação com as tarefas inerentes ao respectivo cargo efetivo.

Art. 30. Os critérios de avaliação do estágio probatório serão definidos por ato da Mesa Câmara Municipal.

Seção VII
Da Posse

Art. 31. Posse é a investidura do cidadão em cargo público.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de promoção, reintegração e designação para o desempenho de função gratificada.

Art. 32. A posse verificar-se-á mediante assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo e as exigências do Estatuto dos Servidores do Município de Itapiranga e desta Lei.

§ 1° A posse será sempre precedida de inspeção médica para comprovar se o candidato preenche os requisitos físicos e mentais exigidos para o desempenho do cargo.

§ 2° No ato da posse, serão apresentadas, pelo servidor empossado, declarações:

I- Dos bens e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos da lei;
II- De que não ocupa cargo público inacumulável com aquele em que está sendo empossado.

Art. 33. É do presidente da Câmara a competência para dar posse aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 34. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.

Art. 35. A posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

§ 1° Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais, a critério da autoridade competente.

§ 2° O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

Art. 36. O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial ou da prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.

Seção VIII
Do Exercício

Art. 37. O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.

Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 38. O exercício deve ser dado pelo chefe do setor para o qual for designado o servidor.

Art. 39. O exercício terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados:

I- Da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração e designação para o desempenho de função gratificada;
II- Da data da posse, nos demais casos.

§ 1° A promoção não interrompe o exercício, que será contado no novo nível a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.

§ 2° O servidor transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contado a partir do término do impedimento.

§ 3° Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 40. O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:

I - Qualificação profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira;
II - Avaliação de desempenho, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;
III - Progressão horizontal, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo padrão de vencimento do cargo a que pertence.
IV - **Promoção,** que é a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 41. Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **ADICIONAL ESCOLARIDADE**, assim discriminada:

I - Nível superior - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;
II - Especialização - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base;
III - Mestrado - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base;
IV - Doutorado - 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 42. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:

I - Assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II - Dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - Potencial revelado:

pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;
pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

Art. 43. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.

Parágrafo único - A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração Geral.

Seção III
Da Progressão funcional

Art. 44. Para reconhecimento do direito à progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter cumprido o estágio probatório;
II - ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;
IV - não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 45. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no ***caput*** e as últimas avaliações do servidor.

Art. 46. É vedada a concessão de progressão ao servidor:

I - em disponibilidade;
II - que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;
III - que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;
IV - ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificada em cada período;
V - que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;
VI - tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
VII - afastado para exercício de mandato eletivo;
VIII - em licença para concorrer a mandato eletivo;
IX - com vínculo funcional suspenso;
X - à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV
Da Promoção

Art. 47. A promoção dar-se-á por antiguidade e por merecimento.

Art. 48. Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.

Parágrafo único. Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.

Art. 49. Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.

§ 1º. Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.

§ 2º. O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.

§ 3º. O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 50. No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.

§ 1º. Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.

§ 2º. O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.

§ 3º. Aplicam-se à promoção as regras do artigo 46.

Art. 51. É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.

Parágrafo único. Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 52. Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 53. Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do padrão imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.

Art. 54. A **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** deve observar as seguintes condições:

I - cumprir o interstício mínimo de 6 (seis) anos de efetivo exercício no padrão em que se encontra;
II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 1º. As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao padrão posterior somente se tiver cumprido cumulativamente as condições previstas nos incisos I a II deste artigo.

§ 2º. A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado padrão do cargo, apurado em dias.

§ 3º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no padrão terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

Art. 55. Para fazer jus à **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais.

§ 1º. Estabelece-se como condições para a promoção por merecimento:

I - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos do regulamento próprio;
II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 2º. Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional.

§ 3º. As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.

Art. 56. A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:

I - existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;
II - existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 57. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 58. O período de efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.

Art. 59. Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 60. A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 3 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.

Parágrafo único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 61. Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:

I - Informar aos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II - Fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
III - Fornecer a cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;

Parágrafo único. O servidor terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPITULO VI
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 62. Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:

I - Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;
II - Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.

§ 1º. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.

§ 2º. O regulamento de que trata este artigo deverá prever:

I - Condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II - Qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III - Criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 63. O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - Conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
II - Exercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;
III - Desenvolvimento do servidor.

Art. 64. O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.

Art. 65. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função social.

Art. 66. Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.

Art. 67. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 68. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.

§ 1º. O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.

§ 2º. O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 69. O servidor público do Poder Legislativo será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento anexa a essa Lei, obedecidos o enquadramento, a jornada e a evolução funcional.

Art. 70. Para efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida no Poder Legislativo compreende:

I - **VENCIMENTO BÁSICO:** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

II - **REMUNERAÇÃO**: a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no **art. 21**, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

a) diárias;
b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
c) auxílio-fardamento;
d) salário-família;
e) gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;
f) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
g) adicional ou auxílio natalidade;
h) adicional ou auxílio funeral;
i) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
j) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;
k) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;
l) conversão de licença-prêmio em pecúnia facultada para os estatutários;
m) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
n) adicional ou auxílio-alimentação;
o) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei, ou seja, reconhecido, no âmbito do Poder Legislativo, por ato próprio.

§ 1º. O disposto no inciso II abrange adiantamentos desprovidos de natureza indenizatória.

§ 2º. As parcelas de retribuição excluídas do alcance do inciso II não poderão ser calculadas sobre base superior ao limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 71. Para os fins do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, o maior valor de remuneração corresponderá, no Poder Legislativo, ao subsídio, percebido em espécie, pelo Prefeito.

Art. 72. O disposto nos **artigos 70 e 71** aplica-se também:

I - ao somatório das retribuições pecuniárias percebidas por servidores cedidos ou requisitados provenientes de todas as fontes;
II - aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público municipal, quando custeado com recursos próprios.

Art. 73. O Poder Legislativo adotará as medidas indispensáveis à adequação das situações que se encontrem em desacordo com o disposto nos **artigos 70 e 71**, procedendo:

I - ao ajuste dos planos ou tabelas de retribuição ou das normas que disciplinam a concessão de vantagem permanente relativa ao cargo, emprego, posto ou graduação;
II - à transformação em vantagem pessoal, nominalmente identificada, sujeita ao limite previsto no art. 71, das parcelas que excederem o montante a que se refere o art. 70, aplicando-se a essa vantagem os mesmos percentuais de reajuste por ocasião das revisões ou antecipações de vencimento básico.
III - à redução das remunerações que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 71, atendendo-se ao que determinam o caput do art. 37 da Constituição Federal e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 74. Aos servidores que desempenham atividades especiais poderão ser concedidas gratificações de exercício e produtividade possibilitando a apuração do rendimento de seu trabalho.

§ 1º. As gratificações de exercício e produtividade, bem como a determinação das atividades especiais, serão objeto de ato da Câmara e leis especiais que regulem a matéria, não podendo ser base de cálculo para qualquer outro benefício.

§ 2º. Os Seguranças Patrimoniais que exercerem atividades no período de 22:00 de um dia às 05:00 do dia seguinte farão *jus* a adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre a hora normal.

Art.75. O servidor perderá:

I-a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafoúnico. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art.76. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafoúnico. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 77. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º. A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.

§ 2º. A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º. A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

Art. 78. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada ou aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

§ 1º. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art.79.O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Seção I
Das Vantagens Financeiras

Art. 80. As vantagens financeiras serão devidas, poderão ser concedidas ou atribuídas sob a denominação de indenizações gratificação e adicional, que serão identificadas consideradas a natureza da função e as condições em que o trabalho é executado.
Subseção I
Das Indenizações

Art.81. Constituem indenizações ao servidor:

I-Ajuda de custo;
II-Diárias;
III-Transporte.

Art.82. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

§1º.Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2º. À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um)ano, contado do óbito.

Art.83.A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três)meses.

Art.84. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.85.O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta)dias.

Art.86.O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em legislação específica.

§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art.87. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, na forma disposta na legislação específica.

Parágrafoúnico. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no ***caput***.

Art.88. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Subseção II
Das Gratificações e Adicionais

Art. 89. Constituem-se gratificações e adicionais as vantagens concedidas aos servidores da Câmara Municipal em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I – pelo exercício de cargo em comissão, equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, aplicados aos servidores efetivos que optarem pela remuneração do cargo efetivo.
II - gratificação de função, conforme valores fixados em tabela aprovada nesta Lei, pelo exercício de função gratificada;
III - adicional de periculosidade, de 30% (trinta por cento) do vencimento-básico do cargo ocupado, quando o servidor exercer atividades do seu cargo ou função em condições que, permanentemente, exponha a sua vida a riscos, em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos;
IV - adicional de insalubridade, em percentuais que variam de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento-base fixado para o padrão do cargo, quando o servidor exercer as atribuições do seu cargo ou função em condições que o exponha a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;
V - adicional por serviço penoso, devido até o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do cargo ocupado quando no exercício do cargo ou função o servidor realiza seus trabalhos em condições que lhe impõem um certo grau de desgaste e cansaço físico, mental motivados tanto pela intensidade do esforço, como pela posição em que é realizado o trabalho, bem como em razão de escala de trabalho contínuo;
VI - adicional por trabalho noturno, quando o serviço for prestado, esporádica e eventualmente, em horário compreendido entre às 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 5:00 (cinco horas) do dia seguinte, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor das horas trabalhadas;
VII - gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em razão de trabalho excedente às horas correspondentes ao expediente diário, por motivo de força maior ou situação excepcional, até o limite de 2 (duas) por dia, a razão de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho;
VIII - gratificação por encargos especiais destinada a remunerar a prestação de serviços, não incluídos dentre as tarefas e atribuições normais e inerentes ao respectivo cargo ou função relativamente às atividades de participação como instrutor de cursos de treinamento, por integrar comissão ou grupo de trabalho e outras definidas por ato do Presidente da Câmara Municipal;
IX - adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo;
X - gratificação natalina, corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.

Art.90.A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.

Art.91. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.92.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art.93. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Art. 94.A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.95. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 96. Os percentuais das gratificações discriminadas nesta seção serão estabelecidos, conforme regulamento expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os limites fixados nesta Resolução e consideradas as atribuições inerentes às funções e a natureza das atividades.

Art. 97. Não poderão ser percebidas ou pagas, cumulativa ou concorrentemente, as gratificações e adicionais discriminados no inciso I com qualquer outro previsto no artigo 76, o adicional do inciso III com os dos incisos IV e V e a gratificação prevista no inciso II com a do inciso VIII.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 98. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 99. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao período incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.100. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafoúnico.O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X
DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 101. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I-para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II-em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 102. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I-em se tratando de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II-investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III-investido no mandato de vereador:

a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1º.No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º. O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Seção III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 103. O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º. A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º. As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO XI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 104. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

Art. 105. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.
Art. 106. Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I-férias;
II-exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III-exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional;
IV-participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
V- desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
VI-júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII-missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VIII-licença:
a)à gestante, à adotante e à paternidade;
b)para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e)para capacitação;
f)por convocação para o serviço militar;
IX-deslocamento para a nova sede.

Art. 107. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I- tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II-licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III- licença para atividade política;
IV- tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;
V- tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI- tempo de serviço relativo a tiro de guerra;
VII-tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.

§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO XII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 108. O Poder Legislativo fará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.

§ 1º. Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.

§ 2º. O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.

§ 3º. O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.

§ 4º. O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 5º. Para efeito do enquadramento no padrão e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.

CAPÍTULO XIII
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 109. Haverá substituição no impedimento dos ocupantes de cargos de direção ou chefia, de cargos em comissão ou de função gratificada.

Parágrafo único. O substituto fará jus à mesma gratificação do titular pelo exercício da função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

CAPÍTULO XIV
DA READAPTAÇÃO

Art. 110. Readaptação é a investidura de servidor em cargo ou função mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Art. 111. A readaptação não acarretará aumento de vencimento ou remuneração e será feita mediante transferência.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 112. O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei através de Resolução.

Art. 113. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento do Município e destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 114. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e demais alterações.

Itapiranga, AM, 18 de Junho de 2019.

MICHAEL WELLINGTON SANTOS SERRÃO
Presidente

DAGOBERTO CORREA DE LIMA FILHO
Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS VILAÇA MARTINS
1º Secretário da Mesa Diretora

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL I – ATIVIDADES TÉCNICAS

Denominação do cargo	CBO	Código	Padrão	Vagas
Técnico de Controle Interno A	2522-10	01.1	10.1	02
Técnico de Controle Interno B		01.2	10.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Técnico de Controle Interno C		01.3	10.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Técnico de Controle Interno D		01.4	10.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Técnico de Controle Interno E		01.5	10.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Total				**02**

GRUPO OCUPACIONAL II – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Denominação do cargo	CBO	Código	Padrão	Vagas
Agente Administrativo A	4110-10	02.1	04.1	05
Agente Administrativo B		02.2	04.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Agente Administrativo C		02.3	04.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Agente Administrativo D		02.4	04.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Agente Administrativo E		02.5	04.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Total				**05**

GRUPO OCUPACIONAL III – ATIVIDADES DE APOIO

Denominação do cargo	CBO	Código	Padrão	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais A	5143-20	20.1	01.1	04
Auxiliar de Serviços Gerais B		20.2	01.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Serviços Gerais C		20.3	01.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Serviços Gerais D		20.4	01.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Serviços Gerais E		20.5	01.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia A	5173-30	30.1	01.1	04
Vigia B		30.2	01.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia C		30.3	01.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia D		30.4	01.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia E		30.5	01.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Motorista Terrestre A	**3421-15**	15.1	01.1	02
Motorista Terrestre B		15.2	01.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Motorista Terrestre C		15.3	01.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Motorista Terrestre D		15.4	01.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Motorista Terrestre E		15.5	01.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Total				**10**

TOTAL DE CARGOS EFETIVOS: 17

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	CBO
Assessor Parlamentar	CC-5	09	Dedicação Exclusiva	1114-15
Chefe de Gabinete	CC-4	01	Dedicação Exclusiva	1114-15
Chefe do Serviço de Comunicação	CC-4	01	Dedicação Exclusiva	1114-15
Chefe do Serviço de Patrimonio	CC-4	01	Dedicação Exclusiva	1114-15
Chefe do Serviço de Contabilidade	CC-4	01	Dedicação Exclusiva	3511-10
Chefe do Serviço de Pessoal	CC-4	01	Dedicação Exclusiva	4101-05
Diretor Administrativo	CC-3	01	Dedicação Exclusiva	4101-05
Diretor de Finanças	CC-2	01	Dedicação Exclusiva	1231-15
Assessor da Presidência	CC-2	01	Dedicação Exclusiva	1114-15
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	01	Dedicação Exclusiva	1114-15
Controlador Interno	CC-1 Especial	01	Dedicação Exclusiva	1114-15
Secretario Geral	CC-1	01	Dedicação Exclusiva	1114-15
TOTAL		20		

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVO

NIVEL	VENCIMENTOS
CE-1	1.500,00
CE-2	1.300,00
CE-3	1.200,00

CARGOS COMISSIONADOS

NIVEL	VENCIMENTOS
CC-1 Especial	**2.500,00**
CC-1	**2.200,00**
CC-2	**2.000,00**
CC-3	**1.500,00**
CC-4	**1.350,00**
CC-5	**1.200,00**

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Descrição sintética
Condições de trabalho
Atribuições típicas
Requisitos mínimos para provimento
Perspectivas de promoção e acesso

CARGOS EFETIVOS

• Técnico de Controle Interno
• Auxiliar de Secretaria
• Auxiliar de Contabilidade
• Auxiliar de Serviços Gerais
• Vigia

CARGOS EM COMISSÃO

• Diretor Geral
• Controlador Interno
• Chefe de Gabinete
• Assessor Parlamentar

CARGOS EFETIVOS

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições administrativas de controle interno, compreendendo análise de diferentes atos da Administração Pública Municipal, suas normas e processos, com o fim de impedir erros, fraudes e ineficiência; e de realização de auditorias para verificar se os atos analisados não se desviaram de seus objetivos, se obedeceram às normas pertinentes e se foram registradas de acordo com as orientações e normas legais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalho em ambiente interno e em serviços externos, em horário estabelecido pela Mesa da Câmara.

CARGA HORÁRIA

30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Analisar a programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
Verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Examinar, para fins de controle, as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
Analisar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação pertinente.
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Verificar a legalidade do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos.
Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
Realizar auditorias com o objetivo de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.
Participar de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
Executar o trabalho de revisão de textos com a finalidade de verificar possíveis erros legais, gramaticais ou de cálculo.
Digitar documentos próprios da Controladoria.
Redigir correspondências internas e externas.
Executar outras tarefas pertinentes às atribuições da Controladoria, designadas pela Chefia.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Nível de instrução: Ensino médio completo.

Conhecimentos especializados: Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal relativa a pessoal, contabilidade e finanças públicas. Noções em auditoria pública. Noções de informática.

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Possibilita a promoção aos níveis B a E.

AUXILIAR DE SECRETARIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalho em ambiente interno, em horário estabelecido pela Mesa da Câmara.

CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Digitar documentos;
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar a agenda;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos;
Atender telefonemas e anotar recados; fazer e agendar ligações;
Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
Prestar assessoria aos Vereadores;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Nível de instrução: Ensino médio completo.

Conhecimentos especializados: Português e redação oficial. Matemática elementar. Noções de Informática e de Contabilidade.

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Possibilita a promoção aos níveis B a E.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas simples relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Câmara Municipal;

CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Colaborar na elaboração da folha de pagamento e balancetes mensais;
Escriturar movimento de cheques;
Organizar boletins de receitas e despesas;
Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
Colaborar na organização do plano de contas;
Colaborar na organização, identificação e registro do patrimônio do Município;
Participar dos treinamentos determinados pela Câmara;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos específicos: Conhecimento em Contabilidade. Noções de Informática.

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Possibilidade de promoção para os níveis B a E.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalho em ambiente interno, em horário estabelecido pela Mesa da Câmara.

CARGA HORÁRIA

30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Receber e transmitir mensagens;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Servir água, café e lanches rápidos;
Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
Realizar cobranças e pagamentos;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção do prédio da Câmara e ajardinar as áreas circundantes;
Efetuar a remoção de entulhos das áreas interna e externa ou circundante do prédio;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível de Instrução: 4a série do Ensino Fundamental
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido.

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Possibilita a promoção aos níveis B a E.
VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de segurança dos Vereadores e zelar pela segurança interna e externa do prédio da Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Mesa.

CARGA HORÁRIA
Jornada de 12 (doze) horas trabalhadas para 30 (trinta) horas de descanso distribuídas na semana.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Realizar atividades relacionadas com a vigilância dos órgãos públicos.
Executar rondas diurnas e noturnas no prédio do Poder Legislativo Municipal, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso.
Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos.
Prestar informações quando solicitado.
Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da placa, nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências.
Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda.
Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, nos prédios públicos.
Adotar providências para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia, quando necessário.
Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Exercer outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Nível de Instrução: 4a. série do Ensino Fundamental

Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido. Boas maneiras

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO:

Possibilita a promoção aos níveis B a E.
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de Direção de Veículos da Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Mesa.

CARGA HORÁRIA

Jornada de 40 (quarenta) horas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais.
Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículos;
Comunicar a autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veiculo apresentar.
Executar atribuições correlatas;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Nível de Instrução: 4a. série do Ensino Fundamental

Outros requisitos: Habilitação B

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO:

Possibilita a promoção aos níveis B a E.
CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a dirigir os serviços administrativos do Poder Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalho, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CARGA HORÁRIA

Regime de dedicação exclusiva.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Apoiar à direção e ao corpo deliberativo na condução dos serviços públicos atinentes à função própria do Poder Legislativo;
Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às funções de administração geral, de pessoal, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e de serviços gerais, necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.
Orientar e a fiscalizar a execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Presidência.
Propor à Presidência, a lotação de servidores nos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara.
Comunicar à Presidência, mensalmente, a ocorrência de vagas no Quadro de Pessoal.
Zelar pela observância do sistema de classificação de cargos, propondo alterações julgadas necessárias, com auxilio dos órgãos competentes.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível de instrução: Ensino Superior completo em qualquer área.

Conhecimentos especializados: Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 e legislação municipal.

PROVIMENTO

De livre nomeação e exoneração.
CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a dirigir os serviços de controle interno do Poder Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalho, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CARGA HORÁRIA

Regime de dedicação exclusiva.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto legislativo;
Propor ao Chefe do Legislativo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
Programar e organizar auditorias, com periodicidade pelo menos anual;
Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com atestado deste de que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Chefe do Legislativo, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
Sugerir ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
Sugerir ao Chefe do Legislativo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
Programar e sugerir ao Presidente da Câmara a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível de instrução: Ensino Superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Contabilidade, Administração, Economia, Engenharia, Processamento de Dados ou similar.

Conhecimentos especializados: Sólidos Conhecimentos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda a legislação federal, estadual e municipal que trata das finanças públicas e de pessoal.

PROVIMENTO

De livre nomeação e exoneração, mandato previamente definido de 2 anos, que poderá ser reconduzido por iguais e sucessivos períodos, conforme Resolução 009/2016-TCE/AM.

CHEFE DE GABINETE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam à coordenação das atividades do Vereador, mantendo a ordem e a organização em vários tipos de processos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Câmara Municipal.

CARGA HORÁRIA

Regime de dedicação exclusiva.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político parlamentares com os munícipes, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais
Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;
Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;
Articular, com a Mesa Diretora, o expediente que deverá ser lido nas sessões;
Articular, com a Diretoria Geral, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora;
Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara;
Receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;
Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários;
Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário;
Organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;
Confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;
Auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno;
Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível de instrução: Nível médio completo.

PROVIMENTO

De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas de fornecer, ao Vereador, as condições e as informações necessárias ao exercício do mandato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Câmara Municipal.

CARGA HORÁRIA

Regime de dedicação exclusiva.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar o atendimento às pessoas encaminhadas ao vereador;
Acompanhar, nos meios de comunicação, os assuntos do interesse do vereador;
Realizar o controle de documentos sob a responsabilidade do gabinete do vereador;
Fazer o controle dos gastos do gabinete do vereador com telefones, xerox e correios, de acordo com os valores previstos na Resolução interna da Câmara Municipal relativa a matéria;
Providenciar a solicitação de viagens do vereador;
Responsabilizar-se pelo controle do fluxo de pessoas junto ao gabinete do vereador;
Realizar pesquisas solicitadas pelo vereador;
Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível de instrução: Nível médio completo.

PROVIMENTO

De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo, após indicação do Parlamentar.

DECLARAÇÃO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO:

I- que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa decorrente do da implantação das regras do Projeto de Lei que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo de Itapiranga a partir de Julho de **2019** e para os dois subsequentes em que ocorrerá a despesa está adequada à Lei Orçamentária e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;

II- que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,7% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000;

III- que existem recursos para a realização dos gastos.

Gabinete da Presidência da Câmara de Itapiranga, em 18 de junho de 2019.

MICHAEL WELLINGTON SANTOS SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:4225CCB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 012/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2019-CPL, realizado em 03/07/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais e Insumos Laboratoriais, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

HOSPLAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS E ORTOPÉDICOS CNPJ:02.246.196/0001-24					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**Valores Unitários Ofertados em R$**	**Total**
01	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	139,80	5.592,00
03	AGULHA COLETA VACUO 21G CX 100UN 25X8 VERDE	60	CX	36,80	2.208,00
04	AGULHA COLETA VACUO 22G CX 100UN 25X7 PRETA	40	CX	36,80	1.472,00
05	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano, para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	51,00	2.040,00
06	α -Amilase– Conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, método gal-g2-α-cnp. Utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	250,00	10.000,00
07	Aso, estreptolisina para determinação qualitativo e semi quantitativo, em lâmina,presente no soro não diluído,aglutinação latex poliestireno,com reação 2 min, 100T. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	75,00	3.000,00
10	Cálcio, conjunto de reagentes líquidos com 200T para determinação de cálcio em soro e urina, para uso em automação utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano, reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	79,00	3.160,00
11	CÂMARA DE NEUBAUER	20	KIT	284,00	5.680,00
12	CAPILAR C/HEPARINA	40	FR	23,00	920,00
13	CAPILAR S/HEPARINA	40	FR	19,00	760,00
18	COLORACAO ZIEHL NELSSEN KIT	20	KIT	45,00	900,00
19	CONJUNTO COLORAÇAO GRAM - KIT	10	KIT	64,00	640,00
20	Creatinina, conjunto de reagentes com 200T ,líquidos para determinação de creatinina soro ou pasma e urinário humana , método picrato alcalino, para uso em semi automático,rotulagem e bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	66,00	3.960,00
25	Reagentes para a determinação quantitativa de ferro 40T em amostras de soro humano. Somente para uso diagnóstico. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Com cores diferentes do reagentes para evitar engano na hora do preparo.	120	KIT	90,00	10.800,00
29	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF), utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	90,00	5.400,00
32	LAMINULA P/CAMARA NEUBAUER	60	CX	15,15	909,00
33	LAMINULA VIDRO 18X18MM CX C/100	600	CX	3,27	1.962,00
34	LANCETA DESCARTAVEL CX C/100	600	CX	8,16	4.896,00
36	Lipase,conjunto de reagentes,método enzimático colorimétrico para determinação de lipase pancreática em soro e plasma, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	105,00	4.200,00
38	Lugol forte 3% parasito. Solução aquosa contendo 1% de iodo metalóide e 2% de iodeto de potássio. Permite a impregnação de ovos, cistos, larvas e vermes adultos facilitando a visualização das estruturas e sua consequente identificação.	40	KIT	35,00	1.400,00
39	MASSA SELANTE P/VEDAR TUBO	60	UNID	32,00	1.920,00
40	MINIPARASITO FILTRO TIPO 2	40	PCT	61,50	2.460,00
42	Kit coloração hematologica, Conjunto para coloração rápida em hematologia. baseia-se no princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos.1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%, por uma solução de xantenos a 0,1% e uma solução de tiazinas a 0,1%.	200	KIT	38,50	7.700,00
43	PAPEL FILTRO QUALIT 15CM 80G PC 100F	120	PCT	10,50	1.260,00
45	Pera. Pipetador de borracha 3 vias com esfera em aço inox	60	UNID	20,40	1.224,00
46	Pipeta basic,1000 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	40	UNID	135,00	5.400,00
47	Pipeta basic,100 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	40	UNID	135,00	5.400,00
48	Pipeta basic,10 microlitros, utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	40	UNID	135,00	5.400,00
49	Pipeta basic, 50 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.)	40	UNID	135,00	5.400,00
50	placa kline. Medidas: 60x80 com 12 escavações.	60	UNID	75,20	4.512,00
51	PONTEIRA GILSON AMARELA 5-200UL C/1000 PT	100	PT	12,50	1.250,00
52	PONTEIRA GILSON AZUL 100-1000 C/500 PT	200	PT	13,60	2.720,00
61	SORO CONTROLE	200	KIT	39,60	7.920,00
62	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA CX C/100 ABSORVE	60	CX	17,00	1.020,00
65	Teste rápido HCG, imunocromatográfico para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina. É destinado como um auxiliar na detecção precoce de gravidez. O hCG 25UI Teste detecta qualitativamente a presença de hCG em amostras, a uma sensibilidade de 25UI/mL. Apresentação: tira embalada individual.Cx com 100T	400	CX	85,00	34.000,00
66	Ast/TGO,Conjunto de reagentes líquidos com 100T para determinação quantitativa de tgo, método cinético UV,de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federation of Clinical Chemistry) ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8°C e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em semi automático e automação,bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	86,00	5.160,00

67	Ast/TGO,Conjunto de reagentes líquidos com 100T para determinação quantitativa de tgo, método cinético UV,de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federation of Clinical Chemistry) ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8ºC e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em semi automático e automação,bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	86,00	5.160,00
68	Tira urinalise. Tiras reagentes destinadas à análise de características físicas e químicas de amostras de urina. As tiras com 10 parâmetros, reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros avaliados. Com 150 T.	200	FR	50,40	10.080,00
71	TUBO TIPO FALCON 15ML ESTERIL PT	200	PT	35,35	7.070,00
73	Tubo tampa Amarela, para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T,transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo HemogardTM,na cor vermelho. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade,volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.Procedência: USA - Registro do Registro na ANVISA.	240	RC	62,28	14.947,20
74	Uréia. Conjunto de reagentes líquidos com 200T, método enzimático e colorimétrico ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenado 2 a 8°C ,para determinação de ureia sérica no soro e urinária,para uso em semi automático bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	83,00	4.980,00
75	VDRL, antígeno pronto para uso e estabilizado,com 675 T para uso na triagem sorológica da sífilis, consistindo em uma suspensão de VDRL estabilizada e pronta para uso , permanecendo estável até a data de validade expressa em rótulo, desde capaz de detectar anticorpos inespecíficos ou reaginas, presentes no soro, que emprega como amostra soro não inativado ou plasma. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso	40	KIT	99,00	3.960,00
77	Microscópio Biológico binocular biológicos. Possui design ergonômico, ajustes coaxiais de fácil acesso e de alta precisão, foco calibrável, objetivas de excelente contraste que proporcionam imagens nítidas e claras de alta qualidade. Revólver rotativo para 4 objetivas, trava de altura da mesa, ajustes coaxiais com ajuste de tensão fonte externa cabeçote binocular inclinação do Cabeçote 45°rotação: 360°C, tipos de Objetivas: EA acromática, Objetivas: 4X, 10X, 40X, 100X-óleo de imersão, lentes: Cristal ocular/Campo de Visão10X/18mm condensador: Tipo ABBE 1,25 NA, inclui diafragma de iris. Iluminação LED, 3,4V, 20mA, 06W.Corrente da fonte: 1A voltagem: Bivolt, frequência 60Hz tensão da Fonte externa: 4,5V ,Peso 4,3 kg	12	Und	4.999,00	59.988,00
79	-Banho Sorológico, equipamento com faixa de temperatura ambiente até 70°C*, com resolução de 0,1°C. Possui indicador digital para a temperatura do banho com resolução de 0,1°C, dispensando uso de termômetros de vidro. Possui cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas, dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm. Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada. Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário.Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C o Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento), 60 Hz. Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg (BM02) e 6,2 Kg . Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm.o Assistência técnica no País. Garantia de 1 ano.	4	und	1.397,00	5.588,00
80	Centrífuga com Motor de corrente contínua sem escovas; sistema controlado por microprocessador digital, display em LCD, tampa com trava de segurança, aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação, opção de rotores intercambiáveis, sistema anti-desbalanceamento com mecanismos de trava de velocidade para maior segurança do usuário. Características Centrífuga de bancadaRPM Máximo 100 - 4000rpm RCF Máximo 1,5 - 220xg Precisão da velocidade ± 10rpm Capacidade máxima De acordo com o rotor1 Display LCD Timer 0 a 99 minutos Nível de ruído ≤ 45dB Tensão AC 110/220V Frequência 50-60Hz Potência 200W Peso 23kg Dimensões (L x C x A) 483 x 320 x 265mm com 1 rotor para 24 tubos de 10ml.	4	und	5.999,00	23.996,00
82	Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485.Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V.Programa único de Esterilização. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	12	und	5.500,00	66.000,00
TOTAL					**364.414,20**

DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**Valores Unitários Ofertados em R$**	**Total**
02	ADAPTADOR DE AGULHA MULTIPLA COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO	20	UNID	14,85	297,00
08	Bilirrubina direta, conjunto de reagentes líquidos com 100T método DPD, para determinação de bilirrubinas direta em soro, para utilização em semi automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	98,00	3.920,00
09	Bilirrubina Total, conjunto de reagentes líquidos com 100T método DPD, para determinação de bilirrubinas total em soro, para utilização em semi automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	98,00	3.920,00
14	Ck-mb creatina fosfoquinase: conjunto de reagentes 50T liquidos, metodo uv para determinação de ck-mb em soro e urina, utilizado nas especificações do equipamento semi automático, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referencia, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade minima 01 ano. Reagentes prontos para uso.certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	398,00	15.920,00
15	CK-nac determinação quantitativa da atividade 100T enzimática da creatina quinase total (CK) em soro e plasma heparinizado. fundamento: A creatino quinase (CK) catalisa a fosforilação do ADP pelo fosfato de creatino, obtendo-se creatina e ATP. A glicose é fosforilada pelo ATP sob ação da hexoquinase, formando aglicose-6-fosfato. Esse composto é oxidado pela glicose-6-fosfato desidrogenase, formando o gluconato-6-fosfato. Reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	187,00	7.480,00
16	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60T para determinação de hdl em soro ou plasma humano, método enzimático e colorimétrico, para uso em semi automático e espectrofotômetro,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25° rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	34,00	1.360,00

17	Colesterol total,Conjunto de reagentes com 200T método enzimático e colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total,para uso em semi automático espectrofotômetro,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25°, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	112,00	6.720,00
21	CRONOMÊTRO DIGITAL	60	UNID	46,00	2.760,00
22	ESCOVA LAVAR VIDRARIAS 8X40X195MM UND	40	UNID	4,88	195,20
23	ESTANTE 90T 13MM UND	60	UNID	17,00	1.020,00
24	Fator reumatoide, reagente para determinação qualitativa e semi quantitativo, em lâmina,presente no soro não diluído,aglutinação em latex poliestireno com reação de 2 min,de 100T. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	55,00	2.200,00
26	15-Alkaline Phosphastase, conjunto de reagentes líquidos 100ml com método uv, para determinação de fosfatase alcalina para realização na urina e no sangue, para uso, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	90,00	3.600,00
27	Fósforo, conjunto de reagentes líquidos com 200T para determinação de fósforo em soro e urina,, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano certificação da anvisa para comercialização e uso.	40	KIT	83,00	3.320,00
28	Gama GT, conjunto de reagentes 100T líquidos para determinação de quantitativa de gama gt em soro, método cinético uv, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	115,00	6.900,00
30	LAMINA K- CELL	100	CX	300,00	30.000,00
31	LAMINA MICROSCOPIO FOSCA 26X76 CX 50	600	CX	7,31	4.386,00
35	Kit para a determinação da atividade da Desidrogenase Lática no soro ou plasma. Somente para uso diagnóstico in vitro. fundamento: A atividade da LDH é determinada a partir da velocidade de desaparecimento do NADH. A Desidrogenase Lática catalisa a conversão do piruvato em lactato na presença de NADH. aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização	60	KIT	90,00	5.400,00
37	LIQUIDO DE TURQUE	40	FR	24,60	984,00
41	OLEO IMERSÃO - FRS	80	FRS	28,00	2.240,00
44	PCR,reagente para determinação qualitativa e semi 100T quantitativo, em lâmina,presente no soro não diluído,aglutinação em latex poliestireno com reação de 2 min.Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso	60	KIT	67,00	4.020,00
53	Reagente para diluição. Reagente utilizado na calibração e manuseio de equipamentos é uma solução salina e isotônica usada para diluir as amostras de sangue totais e enxaguar o sistema fluído entre os procedimentos de medição. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	200	FR	225,00	45.000,00
54	Reagente para limpeza Reagente utilizado para realizar o processo de limpeza do sistema fluídico . Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	200	FR	112,00	22.400,00
55	Reagente para lisa células hematológicas Reagente utilizado na calibração e manuseio de equipamentos requerido para estromatólise dos eritrócitos (RBC) para determinação quantitativa de leucócitos (WBC), com instabilidade estável por 90 dias entre 15...35ºC. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	200	FR	270,00	54.000,00
56	SORO ANTI A 10ML FR	200	FR	26,00	5.200,00
57	SORO ANTI AB 10ML FR	200	FR	26,00	5.200,00
58	SORO ANTI B 10ML FR	200	FR	26,00	5.200,00
59	SORO ANTI D 10ML FR	200	FR	58,00	11.600,00
60	SORO CALIBRADOR	200	KIT	150,00	30.000,00
63	TERMOMETRO ESCALA INTERNA - 10+60	40	UNID	48,00	1.920,00
64	TERMOMETRO MAX MIN DIGITAL UND	40	UNID	60,00	2.400,00
69	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200T, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	60	KIT	224,00	13.440,00
70	TUBO ENSAIO 5ML - PCT	200	PCT	28,00	5.600,00
72	Tubo tampa roxa. Para coleta vacuo plástico P.E.T., incolor,estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipo HemogardTM, na cor roxa. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Procedência: USA - Registro na ANVISA.	300	RC	54,00	16.200,00
76	Equipamento de Hematologia, u equipamento novo com diferencial em 3 partes 60 amostras/hora em tubo aberto, com 18 parâmetros Tela colorida, diluição automática da amostra, calibração automática,programa de controle de qualidade e estatística, bomba de vácuo livre de manutenção,sensores de nível para reagentes e rejeito, impressora teclado interna, leitor de Código de Barras externo opicional veterinário disponível capacidade de assistência remota bateria recarregável opcional sistema e painel solar, dimensões: 320 x 260 x 365 mm Peso: 14 kg 230/110 VAC, 50/60Hz, 150 VA,que utilize somente três reagentes.	3	und	40.000,00	120.000,00
78	Equipamento novo de Bioquímica Fotometro semi-automático controlado por microprocessador, Design compacto software fácil de usar tecnologia Estado-da-Arte confiável e robusto características e capacidades amplas enzimas, substratos, eletrólitos, imunoturbidimetria 60 canais, canais abertos para programação definida pelo operador modo de célula de fluxo e cuveta Display gráfico e impressora incorporada impressão de relatórios: Bateria, perfil, CQ Curvas de Levey-Jennings,capacidade de armazenamento de 2200 resultados software de CQ incorporado arquivo de paciente autorinse da célula de fluxo quando o equipamento é desligado Display gráfico 320 x 240 (VGA),Interface PS2 (teclado externo); RS232 foto detector Silício (faixa de 300 1000 nm) comprimentos de onda padrão 340, 405, 500, 546 e 620 nm; 3 posições livres,faixa fotométrica 0 2,5 D.O célula de fluxo de 32 mL com 10 mm de luz cuvetas semi-micro ou de vidro ótico especiais,peso 7k, dimensões 36x32x15cm,500ml por teste.	3	Und	17.000,00	51.000,00
81	Estufa esterilização secagem 34x34x34 40L	4	und	3.250,00	13.000,00
TOTAL					**508.802,20**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 16 de julho de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:43C5C3DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 04 PSS/PMSGC – EDITAL 03/2019

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 04 PSS/PMSGC – EDITAL 03/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **4ª Convocação de Cadastro Reserva** do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMSGC - Edital nº003/2019, visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

JANE LOPES OTERO
Secretária Municipal de Administração em Exercicio
Portaria nº11 de 12 de julho de 2019

ASSISTENTE SOCIAL

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
004	Maria Nilce da Silva Rodrigues	239.848.642-72	23/02/1965	119	ASSISTENTE SOCIAL	CR

AUXILIAR DE DENTISTA

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
009	Lucia Alemão Silvestre	575.021.292-00	20/03/1971	148	Auxiliar de Dentista	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E20DDEE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2019.04.012-24/PM-SILVES

No dia 22 de julho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2019,** para eventuais aquisições de material hospitalar químico cirúrgico, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, localizada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, Cep: 69025-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06**, 2) MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME,** localizada na Avenida Codajás, nº 365, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, Cep: 69065-130, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89**, 3) SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** localizada na Avenida Tancredo Neves, nº570, Bairro Parque Dez de novembro, Manaus/AM, Cep: 69054-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32 **e 4) VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Amniótomo	525	R$ 1,65	R$ 866,25	ADLIN/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
2	Bolsa para transferência de sangue – 150ml	180	R$ 23,10	R$ 4.158,00	JP/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
3	Bolsa para colostomia -adulto	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00	CASEX	MEDHAUS
4	Bolsa para colostomia -infantil	300	R$ 13,99	R$ 4.197,00	COLOPLAST	SANTA MÔNICA
5	Cânula de Guedel n. 4	45	R$ 8,10	R$ 364,50	PROTEC/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO

6	Cânula de Guedel n. 5	45	R$ 7,02	R$ 315,90	PROTEC	SANTA MÔNICA
7	Cateter intravascular periférico – agulha n. 14	855	R$ 1,10	R$ 940,50	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
8	Cateter intravascular periférico – agulha n. 16	855	R$ 0,85	R$ 726,75	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
9	Cateter intravascular periférico – agulha n. 18	855	R$ 0,95	R$ 812,25	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
10	Cateter intravascular periférico – agulha n. 20	855	R$ 0,97	R$ 829,35	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
11	Cateter intravascular periférico – agulha n. 22	1725	R$ 1,16	R$ 2.001,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
12	Cateter intravascular periférico – agulha n. 24	1725	R$ 0,95	R$ 1.638,75	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
13	Cateter nasal para oxigênio - adulto	1035	R$ 1,45	R$ 1.500,75	EMBRAMED/NACIONAL	VIMED
14	Cateter nasal para oxigênio - neonatal	165	R$ 1,24	R$ 204,60	EMBRAMED/NACIONAL	VIMED
15	Clamp umbilical tipo pinça em Y	1380	R$ 0,53	R$ 731,40	ADLIN/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
16	Conexão padrão 02 vias - adulto	345	R$ 0,92	R$ 317,40	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
17	Conexão padrão 02 vias - infantil	855	R$ 1,25	R$ 1.068,75	LAMEDID	SANTA MÔNICA
18	Dispositivo para infusão intravenoso n. 19	3450	R$ 0,24	R$ 828,00	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
19	Dispositivo para infusão intravenoso n. 21	4500	R$ 0,24	R$ 1.080,00	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
20	Dispositivo para infusão intravenoso n. 23	4500	R$ 0,24	R$ 1.080,00	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
21	Dispositivo para infusão intravenoso n. 25	172	R$ 0,24	R$ 41,28	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
22	Dispositivo para infusão intravenoso n. 27	855	R$ 0,24	R$ 205,20	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
23	Dreno de Kerr n. 12 em látex natural	150	R$ 20,80	R$ 3.120,00	TAYLOR	MEDHAUS
25	Equipo para infusão de hemoderivados	180	R$ 5,58	R$ 1.004,40	EMBRAMED/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
26	Equipo para infusão venosa macrogotas	10350	R$ 1,00	R$ 10.350,00	LAMEDID	SANTA MÔNICA
27	Equipo para infusão venosa microgotas	3450	R$ 1,48	R$ 5.106,00	LABOR IMPORT	SANTA MÔNICA
29	Fio cirúrgico n. 0 traçado	1440	R$ 1,40	R$ 2.016,00	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
30	Fio cirúrgico catgut 3-0, 70cm	1080	R$ 3,99	R$ 4.309,20	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
31	Fio cirúrgico catgut 0, 70cm, trançado	1440	R$ 3,99	R$ 5.745,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
32	Fio cirúrgico catgut 2-0, 70cm, torcido	1440	R$ 3,99	R$ 5.745,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
33	Fio cirúrgico catgut 3-0, 70cm, torcido	1440	R$ 3,99	R$ 5.745,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
34	Fio cirúrgico catgut 4-0, 70cm, torcido	1440	R$ 3,99	R$ 5.745,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
35	Fio cirúrgico catgut n. 1, trançado	1440	R$ 3,99	R$ 5.745,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
36	Fio cirúrgico catgut simples n. 2-0, trançado	1440	R$ 3,99	R$ 5.745,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
37	Fio cirúrgico catgut simples n. 3-0, trançado	1080	R$ 3,99	R$ 4.309,20	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
38	Fio cirúrgico catgut simples n. 3-0, trançado	1440	R$ 3,40	R$ 4.896,00	POINT SUTURE / NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
39	Fio cirúrgico nylon n. 4-0	1440	R$ 1,29	R$ 1.857,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
40	Fio cirúrgico nylon n. 0	1080	R$ 1,59	R$ 1.717,20	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
41	Fio cirúrgico nylon n. 2-0	1080	R$ 1,59	R$ 1.717,20	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
42	Fio cirúrgico nylon n. 5-0	1440	R$ 1,55	R$ 2.232,00	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
43	Fio cirúrgico poliglactina n. 2-0, trançado	1080	R$ 7,32	R$ 7.905,60	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
44	Fio cirúrgico seda n. 0, trançado	1080	R$ 1,85	R$ 1.998,00	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
45	Fio cirúrgico seda n. 2-0, trançado	1440	R$ 1,85	R$ 2.664,00	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
46	Fio cirúrgico seda n. 3-0, trançado	1440	R$ 1,85	R$ 2.664,00	TECHNOFIO / NACIONAL	VIMED
47	Lâmina de bisturi n. 11	4500	R$ 0,33	R$ 1.485,00	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
48	Lâmina de bisturi n. 15	4500	R$ 0,32	R$ 1.440,00	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
49	Lâmina de bisturi n. 21	4500	R$ 0,35	R$ 1.575,00	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
50	Lâmina de bisturi n. 24	4500	R$ 0,32	R$ 1.440,00	SOLIDOR / NACIONAL	VIMED
52	Sistema de drenagem de tórax n. 14	60	R$ 26,80	R$ 1.608,00	CPL	MEDHAUS
53	Sistema de drenagem de tórax n. 18	60	R$ 26,80	R$ 1.608,00	CPL	MEDHAUS
55	Sistema de drenagem de tórax n. 32	45	R$ 27,00	R$ 1.215,00	CPL	MEDHAUS
56	Sistema de drenagem de tórax n. 22	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00	CPL	MEDHAUS
57	Sonda de aspiração traqueal n. 04	750	R$ 0,57	R$ 427,50	BIOSANI	SANTA MÔNICA
58	Sonda de aspiração traqueal n. 06	750	R$ 0,58	R$ 435,00	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
59	Sonda de aspiração traqueal n. 08	750	R$ 0,58	R$ 435,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
60	Sonda de aspiração traqueal n. 08	75	R$ 0,64	R$ 48,00	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
61	Sonda de aspiração traqueal n. 10	75	R$ 0,88	R$ 66,00	BIOSANI	SANTA MÔNICA
62	Sonda de aspiração traqueal n. 12	75	R$ 0,73	R$ 54,75	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
63	Sonda de aspiração traqueal n. 14	75	R$ 0,99	R$ 74,25	BIOSANI	SANTA MÔNICA
64	Sonda de aspiração traqueal n. 16	75	R$ 0,86	R$ 64,50	BIOSANI	SANTA MÔNICA
65	Sonda de aspiração traqueal n. 18	75	R$ 3,13	R$ 234,75	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
66	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 12	75	R$ 3,38	R$ 253,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
67	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 14	75	R$ 3,20	R$ 240,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
68	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 16	75	R$ 3,42	R$ 256,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
69	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 18	225	R$ 1,10	R$ 247,50	MARKMED/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
70	Sonda nasogástrica curta n. 08	225	R$ 1,10	R$ 247,50	MARKMED/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
71	Sonda nasogástrica curta n. 10	225	R$ 1,18	R$ 265,50	LAMEDID	SANTA MÔNICA
72	Sonda nasogástrica curta n. 12	225	R$ 0,99	R$ 222,75	BIOSANI	SANTA MÔNICA
73	Sonda nasogástrica curta n. 16	225	R$ 1,29	R$ 290,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
74	Sonda nasogástrica longa n. 08	225	R$ 1,29	R$ 290,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
75	Sonda nasogástrica longa n. 10	225	R$ 1,26	R$ 283,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
76	Sonda nasogástrica longa n. 12	225	R$ 1,26	R$ 283,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
77	Sonda nasogástrica longa n. 14	225	R$ 0,64	R$ 144,00	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
78	Sonda uretral n. 10	225	R$ 0,65	R$ 146,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
80	Tela cirúrgica 26cm x 36cm	300	R$ 0,84	R$ 252,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
81	Torneira 3 vias descartável	15	R$ 3,87	R$ 58,05	LAMEDID	SANTA MÔNICA
82	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 2,0mm	15	R$ 4,10	R$ 61,50	LAMEDID	SANTA MÔNICA
83	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 2,5mm	15	R$ 5,10	R$ 76,50	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
84	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal com balão com 5,0mm	15	R$ 5,00	R$ 75,00	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
85	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal com balão com 6,0mm	15	R$ 5,55	R$ 83,25	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
86	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 7,0mm	15	R$ 5,65	R$ 84,75	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
87	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 7,5mm	15	R$ 5,20	R$ 78,00	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
88	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 8,0mm	15	R$ 5,30	R$ 79,50	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
				R$ 136.557,93		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 22 de julho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
Fornecedor

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
Fornecedor

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Fornecedor

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9DD767A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-CMT

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pela Pregoeira, Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapauá, oriundo do Processo Administrativo nº 015/2019-CMT.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: D V COMERCIAL-ME CNPJ Nº 18.525.935/0001-57, no item.

Item	Empresa Classificada em primeiro lugar	Valor Unit. Ofertados em R$
1	D V COMERCIAL - ME	R$ 4,95
2	D V COMERCIAL – ME	R$ 5,10
3	D V COMERCIAL – ME	R$ 12,00
4	D V COMERCIAL – ME	R$19,20
5	D V COMERCIAL – ME	R$ 5,80
6	D V COMERCIAL – ME	R$ 18,72
7	D V COMERCIAL – ME	R$ 0,80
8	D V COMERCIAL – ME	R$ 4,35
9	D V COMERCIAL – ME	R$ 72,00
10	D V COMERCIAL – ME	R$ 50,16
11	D V COMERCIAL – ME	R$ 50,16
12	D V COMERCIAL – ME	R$ 50,16
13	D V COMERCIAL – ME	R$ 19,50
14	D V COMERCIAL – ME	R$ 19,50
15	D V COMERCIAL – ME	R$ 3,60
16	D V COMERCIAL – ME	R$ 3,60
17	D V COMERCIAL – ME	R$ 4,00
18	D V COMERCIAL – ME	R$ 4,15
19	D V COMERCIAL – ME	R$ 4,85
20	D V COMERCIAL – ME	R$ 5,50
21	D V COMERCIAL – ME	R$ 27,20
22	D V COMERCIAL – ME	R$ 9,40
23	D V COMERCIAL – ME	R$ 17,60
24	D V COMERCIAL – ME	R$ 6,50
25	D V COMERCIAL – ME	R$ 7,00
26	D V COMERCIAL – ME	R$ 77,00
27	D V COMERCIAL – ME	R$ 91,20
28	D V COMERCIAL – ME	R$ 80, 16
29	D V COMERCIAL – ME	R$ 45,60
30	D V COMERCIAL – ME	R$ 33,60
31	D V COMERCIAL – ME	R$ 40,00
32	D V COMERCIAL – ME	R$ 4,70
33	D V COMERCIAL – ME	R$ 3,50
34	D V COMERCIAL – ME	R$ 125,04
35	D V COMERCIAL – ME	R$ 26,88
36	D V COMERCIAL – ME	R$ 5,30
37	D V COMERCIAL – ME	R$ 7,69
38	D V COMERCIAL – ME	R$ 4,50
39	D V COMERCIAL – ME	R$ 235,00
40	D V COMERCIAL – ME	R$13,95

41	D V COMERCIAL – ME	R$ 14,65
42	D V COMERCIAL – ME	R$ 15,20
43	D V COMERCIAL – ME	R$ 59,20
44	D V COMERCIAL – ME	R$ 59,20
45	D V COMERCIAL – ME	R$ 59,20
46	D V COMERCIAL – ME	R$ 0,85
47	D V COMERCIAL – ME	R$ 3,30
48	D V COMERCIAL – ME	R$ 28,80
49	D V COMERCIAL – ME	R$ 9,45
50	D V COMERCIAL – ME	R$ 120,00
51	D V COMERCIAL – ME	R$ 155,00
52	D V COMERCIAL – ME	R$ 88,20
53	D V COMERCIAL – ME	R$ 99,00
54	D V COMERCIAL – ME	R$ 9,45
55	D V COMERCIAL – ME	R$ 120,00
56	D V COMERCIAL – ME	R$ 155,00
57	D V COMERCIAL – ME	R$ 88,20
58	D V COMERCIAL – ME	R$ 99,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada por meio do Pregão Presencial nº 005/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara do Município de Tapauá.

I –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tapauá/AM, 19 de julho de 2019

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:DE58111A

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO 005

PROCESSO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019-CPL

No dia 19 (dezenove) do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário dos Itens para a empresa abaixo identificada, para Registro de preço eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando à prestação de serviços eventual de**Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapauá/AM,**resultante do Pregão nº 005/2019, pelo Sistema de Registro de Preços-SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 015/2019, no termo de referencia, assim como a proposta de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art.*62,caput §4º*. Da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(os) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de doze (12) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tapauá. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

Planilha de Descrição da Eventual Aquisição de Material Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapauá/AM.

EMPRESA: D V COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.525.935/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Global R$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, NA COR AZUL, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO, MEDIDAS 6,7CM X 11 CM. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	UND	10	R$ 4,95	R$ 49,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, NA COR PRETA, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO, MEDIDAS 6,7CM X 11 CM. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	UND	10	R$ 5,10	R$ 51,00
3	APONTADOR DE UMA BOCA (SIMPLES), COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA E COM DEPÓSITO, MED. 50 X 25 MM LÂMINA DE AÇO CARBÔNICO DE ALTA QUALIDADE E CORES SORTIDAS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$ 12,00	R$ 120,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES, PAPEL OFF-SET 75 G/M2, 600 FOLHAS COLORIDO	PCT	100	R$19,20	R$ 1.920,00
5	BLOCO DE RECADOS - AUTO ADESIVO REMOVÍVEL (ANOTE E COLE) 38X50MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	100	R$ 5,80	R$ 580,00
6	BLOCO DE RECADOS - AUTO ADESIVO REMOVÍVEL (ANOTE E COLE) 76X102MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	100	R$ 18,72	R$ 1.872,00
7	BORRACHA BRANCA MOD. 40, MACIA, SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
8	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 360X135X250MM, CORES VARIADAS.	UND	150	R$ 4,35	R$ 652,50
9	CAIXA ORGANIZADORA DE PAPÉIS PARA CORRESPONDÊNCIA E DOCUMENTOS EM GERAL EM ACRÍLICO COM TRÊS DIVISÓRIAS. POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM	UND	10	R$ 72,00	R$ 720,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA	CX	50	R$ 50,16	R$ 2.508,00

	CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. MARCA BIC. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. MARCA BIC. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	R$ 50,16	R$ 2.508,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. MARCA BIC. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	R$ 50,16	R$ 1.504,80
13	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA – COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R$ 19,50	R$ 585,00
14	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	40	R$ 19,50	R$ 780,00
15	CLIPES Nº 1/0 - EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	R$ 3,60	R$ 180,00
16	CLIPES Nº 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	50	R$ 3,60	R$ 180,00
17	CLIPES Nº 3/0 - EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ALTURA: 36MM, LARGURA:11MM	CX	50	R$ 4,00	R$ 200,00
18	CLIPES Nº 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	50	R$ 4,15	R$ 207,50
19	CLIPES Nº 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ALTURA: 47MM, LARGURA:18MM	CX	50	R$ 4,85	R$ 242,50
20	CLIPES Nº 8/0 - EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ALTURA: 57MM, LARGURA:23MM	CX	50	R$ 5,50	R$ 275,00
21	COLA BRANCA 90G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A E ÁGUA.	UND	30	R$ 27,20	R$ 816,00
22	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10 / 50MM - FABRICADO COM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO "BAILARINA", CAIXA COM 72 UNIDADES, NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	CX	50	R$ 9,40	R$ 470,00
23	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 15 / 100MM - FABRICADO COM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO "BAILARINA", EMBALAGEM COM 72 UNIDADES, NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	CX	50	R$ 17,60	R$ 880,00
24	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 4 / 22MM - FABRICADO COM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO "BAILARINA", CAIXA COM 72 UNIDADES, NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	CX	50	R$ 6,50	R$ 325,00
25	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7 / 32MM - FABRICADO COM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO "BAILARINA", CAIXA COM 72 UNIDADES, NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	CX	50	R$ 7,00	R$ 350,00
26	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAIXA COM 25 PCT COM 100 UN	CX	150	R$ 77,00	R$ 11.550,00
27	CORRETOR LIQUIDO,MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CORRETIVO DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 12 FRASCO COM 8 ML	CX	40	R$ 91,20	R$ 3.648,00
28	ENVELOPE SACO GRANDE - OFFSET, 90 G/M2, BRANCO, MEDINDO 310X410MM. CX C/ 50UN	CX	40	R$ 80, 16	R$ 3.206,40
29	ENVELOPE SACO MEDIO - OFFSET, 90 G/M2, BRANCO, MEDINDO 260X360MM. CX C/ 50UN	CX	40	R$ 45,60	R$ 1.824,00
30	ENVELOPE SACO PEQUENO - OFFSET, 80 G/M2, BRANCO, MEDINDO 170X250MM. CX C/ 100UN	CX	50	R$ 33,60	R$ 1.680,00
31	ETIQUETA ADESIVA - A4255, MEDINDO 31,0X63,5MM, ENVELOPE COM 27 ETIQUETAS POR FOLHA, TOTALIZANDO 675 ETIQUETAS POR ENVELOPE, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, VALIDADE INDETERMINADA – FOLHAS TAMANHO A4 - 210X297MM.	PCT	20	R$ 40,00	R$ 800,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA - SAE 1020 NIQUELADO, COMPRIMENTO = 15CM E LARGURA = 2,5CM.	UND	30	R$ 4,70	R$ 141,00
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 50MM X 50M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00
34	GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS - COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, ELE UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 , 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24. GRAMPEIA DE 30 A 240 FOLHAS DE 75G/M2 DE UMA VEZ. BASE DE 29,5CM.	UND	30	R$ 125,04	R$ 3.751,20
35	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADOS 23/15, CX C/ 5000UNDS.	CX	50	R$ 26,88	R$ 1.344,00
36	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADOS 26/6, CX C/ 5000UNDS.	CX	100	R$ 5,30	R$ 530,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	50	R$ 7,69	R$ 384,50
38	LIGA DE ELÁSTICO - LÁTEX AMARELO Nº 18, PACOTE C/ 100G.	PCT	100	R$ 4,50	R$ 450,00
39	PAPEL OFÍCIO A4 - EXTRA BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M², CAIXAS COM 10 PACOTES COM 500FLS CADA, O PACOTE DEVERÁ TRAZER A INDICAÇÃO DO PRIMEIRO LADO DA FOLHA, FABRICADO EM CELULOSE DE EUCALIPTO, SEM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO, QUALIDADE CERTIFICAÇÃO ISSO	CX	70	R$ 235,00	R$ 16.450,00
40	PASTA AZ - CARTÃO COM ESPESSURA DE 2 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. COM MECANISMO, OLHAL E COMPRESSOR NIQUELADOS TIPO EXPORTAÇÃO.	UND	100	R$13,95	R$ 1.395,00
41	PASTA AZ LARGA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO "PRETO NUVEM", BOLSA COM ETIQUETA, OLHAL EM PLÁSTICO OU METAL E FORMATO: 350X280X80MM.	UND	100	R$ 14,65	R$ 1.465,00
42	PILHA ALCALINA - PEQUENA AA, PADRÃO DE QUALIDADE, TIPO DURACELL OU SIMILAR. CAPACIDADE (MAH): 1,5MAH. VOLTAGEM: 1,5V. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CONFORME NBR 9514:1986. EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ ACOPLADA COM 4 UNIDADES.	PCT	50	R$ 15,20	R$ 760,00
43	PINCEL ATÔMICO,MATERIAL CORPO, PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TAMANHO: 12 CM(±10%), COR: PRETO, TIPO PONTA: FELTRO CHATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12	CX	10	R$ 59,20	R$ 592,00
44	PINCEL ATÔMICO,MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA, GROSSA, TAMANHO: 12 CM(±10%), COR AZUL, TIPO PONTA: FELTRO CHATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12	CX	10	R$ 59,20	R$ 592,00
45	PINCEL ATÔMICO,MATERIAL CORPO. PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TAMANHO: 12 CM(±10%), COR: VERMELHO, TIPO PONTA: FELTRO CHATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES , UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 12	CX	10	R$ 59,20	R$ 592,00
46	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	UND	50	R$ 0,85	R$ 42,50
47	RÉGUA TRANSPARENTE C/ 50CM - RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL , COM ESCALA DE PRECISÃO.	UND	50	R$ 3,30	R$ 165,00
48	TESOURA GRANDE – MEDINDO 24CM, AÇO INOX, COM CABO ANATÔMICO, REVESTIDO EM PLÁSTICO COM PONTA.	UND	10	R$ 28,80	R$ 288,00
49	TINTA PARA CARIMBO,MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%	UND	30	R$ 9,45	R$ 283,50
50	TONNER CE285A	UNID	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
51	TONNER TN-2370(BLACK)	UNID	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
52	CARTUCHOS PRETO Nº 61XL	UNID	50	R$ 88,20	R$ 4.410,00
53	CARTUCHOS COLORIDOS Nº 61XL	UNID	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
54	TINTA PARA CARIMBO,MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%	UND	60	R$ 9,45	R$ 567,00
55	TONNER CE285A	UNID	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00

56	TONNER TN-2370(BLACK)	UNID	60	R$ 155,00	R$ 9.300,00
57	CARTUCHOS PRETO Nº 61XL	UNID	60	R$ 88,20	R$ 5.292,00
58	CARTUCHOS COLORIDOS Nº 61XL	UNID	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa encontra-se disponível na Secretaria Geral-Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Câmara Municipal de Tapauá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tapauá-Am, 19 de julho de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara Mun. de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:D21CC39A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ARP N° 019/2019.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação ao Extrato da ARP nº 019/2019 - PMU, publicado no dia 06 de junho de 2019, Edição 2373, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

ONDE SE LÊ:

Itens	Detalhamento dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total	Fornecedor
1.	Revestimentos de Pisos, Paredes e Tetos	m2	980,00	8,45	8.281,00	Fernando de M. Nunes
1.1	Regularização de superfície de concreto aparente. Aplicação no piso.	m2	6974,00	11,00	76.714,00	
1.2	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. Aplicação no piso.	m2	413,00	3,20	1.321,60	
1.3	Chapisco em paredes externas traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico. Aplicação em parede.	m2	326,00	3,25	1.059,50	
1.4	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 c/ preparo manual. Aplicação em parede.	m2	512,00	31,25	16.000,00	
1.5	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente	m2	2986,00	9,10	27.172,60	
1.6	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Aplicação em parede.	m2	7896,00	10,05	79.354,80	
1.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Aplicação em parede.	m2	674,00	10,15	6.841,10	
1.8	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Aplicação em parede.	m2	214,00	40,00	8.560,00	
1.9	Massa única, p/ recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico c/ betoneira 400l, aplicada manualmente em teto...	m2	710,00	17,20	12.212,00	
1.10	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Aplicação no teto.	m2	1015,00	11,45	11.621,75	
1.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Aplicação no teto.	m2	1015,00	11,45	11.621,75	
Valor Subtotal					R$249.138,35	

LÊ-SE A:

Itens	Detalhamento dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total	Fornecedor
1.	Revestimentos de Pisos, Paredes e Tetos					Fernando de M. Nunes
1.1	Regularização de superfície de concreto aparente. Aplicação no piso.	m2	980	R$ 8,45	R$ 8.281,00	
1.2	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. Aplicação no piso.	m2	6974	R$ 11,00	R$76.714,00	
1.3	Chapisco em paredes externas traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico. Aplicação em parede.	m2	413	R$ 3,20	R$ 1.321,60	
1.4	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 c/ preparo manual. Aplicação em parede.	m2	326	R$ 3,25	R$ 1.059,50	
1.5	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente	m2	512	R$ 31,25	R$ 16.000,00	
1.6	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Aplicação em parede.	m2	2986	R$ 9,10	R$ 27.172,60	
1.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Aplicação em parede.	m2	7896	R$ 10,05	R$ 79.354,80	
1.8	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Aplicação em parede.	m2	674	R$ 10,15	R$ 6.841,10	
1.9	Massa única, p/ recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico c/ betoneira 400l, aplicada manualmente em teto...	m2	214	R$ 40,00	R$ 8.560,00	
1.10	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Aplicação no teto.	m2	710	R$ 17,20	R$12.212,00	
1.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Aplicação no teto.		1015	R$ 11,45	R$ 11.621,75	
Valor Subtotal					R$249.138,35	

Urucará/AM, 20 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5147F6FF